



INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
GET - Gerenciador de Tarefas
Informações da Tarefa

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

1836513903

Data de entrada: 05/08/2021 - Central de Serviços -

Dados Básicos

Serviço Aposentadoria por Idade Rural	Status Concluída	Prioridade Normal
Unidade de Protocolo AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAB RECONHECIMENTO DE DIREITO DA SRV	Data de entrada do requerimento 05/08/2021 12:08 Última atualização 09/10/2021 12:01	Canal de atendimento Central de Serviços - Internet

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

Campo	Valor
Deseja cadastrar procurador ou representante legal para este pedido?	C) Procurador
CPF	04958005978
Recebe pensão por morte deixada por cônjuge/companheiro(a) em outro regime de previdência social, ou seja, benefício que não é pago pelo INSS?	B) Não
Caso não tenha direito a este benefício, autoriza o INSS a conceder outro tipo de aposentadoria se atendidos os requisitos necessários?	B) Não
Se você estiver recebendo outro benefício do INSS que não possa ser pago junto com a aposentadoria, concorda com a cessação do menos vantajoso e a consignação (desconto no pagamento)?	C) Não recebo outro benefício do INSS
Caso você não possua direito ao benefício na data de hoje, autoriza o INSS a alterar a data do pedido para concessão do benefício?	B) Não
NB	199.365.870-7

Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
404.990.571-04	ELOISA STEIN DE MATOS	26/08/1959	ETELINE STEIN DE MATOS

Procuradores / Representantes Legais

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
049.580.059-78	LUIS HENRIQUE MIRANDA	28/01/1986	EUNICE DOS ANJOS MIRANDA

Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
193454461	escritura2.pdf	Comprovantes do exercício de atividade rural	353,65kB	404.990.571-04 - 05/08/2021 12:08	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				
193454464	partilha1.pdf	Outros documentos	811,16kB	404.990.571-04 - 05/08/2021 12:08	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				
193454466	escritura.1.pdf	Outros documentos	1,86MB	404.990.571-04 - 05/08/2021 12:08	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				
193454460	carteira de trabalho2.pdf	Carteiras de trabalho	549,34kB	404.990.571-04 - 05/08/2021 12:08	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				
193454459	declaração1.pdf	Comprovantes do exercício de atividade rural	1,93MB	404.990.571-04 - 05/08/2021 12:08	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				
193454462	certidão de casamento.pdf	Comprovantes do exercício de atividade rural	1,78MB	404.990.571-04 - 05/08/2021 12:08	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
193454463	certidão1.pdf	Outros documentos	140,71kB	404.990.571-04 - 05/08/2021 12:08	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				
193454465	escritura...1.pdf	Outros documentos	470,98kB	404.990.571-04 - 05/08/2021 12:08	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				
193454458	identidade 1.pdf	Documentos de identificação do interessado	611,61kB	404.990.571-04 - 05/08/2021 12:08	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				
207054247	AUTO DECLARAÇÃO RURAL.pdf		641,72kB	27/09/2021 00:00	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				
210320428	ELOISA.pdf		228,15kB	1914761 - 09/10/2021 12:00	Não
1836513903	- Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)				



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#!/autenticidade>
 com o código 211021LREEC503

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI28 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"		REGISTRO GERAL 40.367 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2017	
  Eloisa Stein de Matos ASSINATURA DO TITULAR		NOME Eloisa Stein de Matos	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		FILIAÇÃO Joly de Matos Eteline Stein de Matos NATURALIDADE Dourados - MS	
		DOC. ORIGEM C C 379 L B-04 F 88 Dourados - MS CPF 404.990.571-04 2ª Via	
		DATA DE NASCIMENTO 26/08/1959	
		PIS / PASEP 17007787248	
		ASSINATURA DO DIRETOR  Perita Papiloscopista	
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

PROIBIDO PLASTIFICAR

CNPJ
03.155.926/0001-44

Prefeitura Municipal de Dourados

Rua Coronel Rincão de Ili, Pereira, 1700

Pa. dos Jênicos - CEP 79.039-900

00112078-403



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS

Órgão Emissor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS CNPJ: 03.155.926/0001-44
Secretaria Municipal de Administração

Dados Pessoais:

Nome: **ELOISA STEIN DE MATOS**

RG: 40367 SSP/MS

Data Nasc: 26/08/1959

Nome da Mãe: **ETELINE STEIN DE MATOS**

Endereço: **RUA HILDA BERGO DUARTE, Nº. 1421, VILA PLANALTO – DOURADOS – MS.**

CPF: 404.990.571-04

CTPS Nº:

PASEP: 1.700.778.724-8

Dados Funcionais:

Cargo: Auxiliar de Apoio Institucional

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vínculo: Contratado.

Período:

29/08/2005 A 31/12/2005 – Documento: Contrato.

01/02/2006 A 31/12/2006 – Documento: Contrato/Termo Aditivo.

Cargo: Gerente de Núcleo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vínculo: Contratado.

Período:

02/07/2012 A 15/12/2012 – Documento: Decretos nº. 3812/2012, 1197/2012 e 1312/2012.

Cargo: Gestor de Ações Institucionais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vínculo: Contratado.

Período:

02/05/2013 A 29/04/2015 – Documento: Contrato/Termo Aditivo.

Observações:

- As contribuições destes períodos de trabalho foram vertidas ao INSS.

Dourados, 16/12/2020.

Responsáveis pelas informações:

 Carlos Eduardo Parr Fiscal Administrativo Matrícula 114788528-1	 Givona Cavalcante Micael DRH/SEMAD Matrícula 114780909-1
---	---



CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente INSCRITA NO CNPJ sob o Nº 03.155.926/0001-44, com sede à Rua João Rosa Góes, nº 395, nesta cidade de Dourados- MS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Dirceu Aparecido Longhi**, brasileiro, desquitado, portador do RG nº 014237-SSP/MS e CPF nº 164.921.101-53, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados -MS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, neste ato representada pela titular **Ledi Faria**, brasileira, casada, portadora do RG 18ªR – 1.795.882 SSP/RS e CPF nº 597.332.099-53, residente e domiciliada nesta cidade de Dourados-MS, e de outro lado o senhor (a) **Eloísa Stein de Matos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 000040367 SSP/MS e CPF nº 404990571-04, residente e domiciliada a Rua Alcides Soares Lemes, s/ nº- Distrito de Macaúba, denominado simplesmente CONTRATADO (A), tem justo e acordado o presente instrumento de Contrato Administrativo nos termos estabelecidos nas cláusulas abaixo indicadas:

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Justifica-se o Objetivo do presente contrato, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal de nº 056, de 23 de dezembro de 2002, tendo em vista a situação constatada, no território do Município de Dourados:

- () calamidade pública;
- () campanha de saúde pública;
- () recenseamento;
- () prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;
- () implantação de serviço urgente e inadiável;
- () execução direta de obra determinada;
- () necessidade de pessoal em decorrência de: exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou afastamento temporário, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para a realização de concurso, salvo na última hipótese;
- () execução de serviços profissionais de notória especialização, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- (X) execução de outros serviços absolutamente transitórios, de necessidade esporádica (Peti Programa de Irradicação do Trabalho Infantil).

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento tem como objeto a contratação dos serviços profissionais a serem prestados pelo (a) Contratado (a) no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI MACAÚBA, na função

AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
16 / 12 / 2020

Carlos Eduardo Parre
Assessoria Administrativa
Matrícula 11478428-1

Eloísa Stein de Matos

de Zeladora, conforme processo seletivo decorrente do edital
01/2005/SEMGEP/SEMASES. (se for o caso, senão conforme justificativa)

nº

CLÁUSULA TERCEIRA

O contratado se compromete a comprovar que possui o mesmo nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo de idêntica nomenclatura, constante do Quadro Geral de Servidores do Município, com o daquele que irá ter como paradigma, por força dos termos deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A denominação da função para a qual o Contratado fica avençado por este Instrumento, corresponderá àquela do cargo que tenha a mesma nomenclatura no Quadro Geral de Servidores Municipais de Dourados, observando-se, nesse caso, idênticas denominações e referências.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA

O Contratado se obriga a trabalhar 40 (quarenta) horas semanais até o cumprimento do objetivo deste instrumento, correspondendo à prestação de 08 (oito) horas diárias exercidas por função assemelhada no Quadro Geral dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento vigorará de 29 do mês de Agosto de 2005, a 31 de Dezembro de 2005.

DA FUNÇÃO PÚBLICA A SER DESEMPENHADA PELO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratado fica obrigado a cumprir os deveres atinentes à **função pública**, para o fiel e bom desempenho das atividades coletivas, conforme dispõe o art. 178 da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1.991.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A Contratante se compromete a pagar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, a importância estipulada de R\$ 364,40 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) a título de retribuição.

CLÁUSULA NONA

Ao Contratado serão garantidos os direitos do art. 75 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002, e outros que forem instituídos por Lei Municipal, feitas as deduções e descontos previstos em Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


AUTENTICADO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
Em 16/12/2020
Carlos Eduardo Parra
Assistente Administrativo
Matrícula 114798528-1

CLÁUSULA DÉCIMA

Os encargos decorrentes do presente Instrumento serão levados à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
08.244.003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.029 – COORDENAÇÃO DA GESTÃO SOCIAL
3.1.90.04.210 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DA RECISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica estipulado por este Instrumento, que o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos: a) a pedido do Contratado, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) pela conveniência exclusiva da Contratante, sem qualquer justificativa.

Parágrafo único: ocorrendo a rescisão contratual tendo por base o item "b", fica a contratante isenta de pagamento a título indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estipulado entre as partes que findo o prazo definido para a execução do objeto deste Instrumento, cessará de pleno direito os seus efeitos, independentes de notificação, sendo, no entanto, vedada a sua prorrogação sob qualquer condição ou pretexto, à exceção do disposto no art. 75, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2.002.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Contratado poderá, se for o caso, ser responsabilizado, por crimes contra a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O não cumprimento das Cláusulas Contratuais pelo Contratado ensejará indenização a Contratante, pelos prejuízos causados à mesma ou a terceiros na condição de preposto desta, quer seja por ato culposo ou doloso, na forma de Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Por estarem plenamente de acordo nas condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistirem ou conhecimento tiverem.


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o original
Dourados: 16/12/2012
Carlos Eduardo Parra
Assessor Administrativo
Matrícula 114708528-1

Dourados-MS, 29 de Agosto de 2005.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO Eloisa Stein de Mattos
CPF nº 404990571-04

TESTEMUNHA _____
CPF nº _____

TESTEMUNHA _____
CPF nº _____



Ledi Ferla
A. S. Ledi Ferla
Secretaria Municipal da Assistência Social
Bom dia Solidária



AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Conferência com o Original

16/12/2005

Carlos Eduardo Parra
Assessor Administrativo
Matrícula 114788528-1



CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente INSCRITA NO CNPJ sob o Nº 03.155.926/0001-44, com sede à Rua João Rosa Góes, nº 395, nesta cidade de Dourados- MS, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Gestão Pública, **Dirceu Aparecido Longhi**, brasileiro, desquitado, portador do RG nº 014237-SSP/MS e CPF nº 164.921.101-53, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados -MS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, neste ato representada pela titular **Ledi Ferla**, brasileira, casada, portadora do RG 18ªR – 1.795.882 SSP/RS e CPF nº 597.332.099-53, residente e domiciliada nesta cidade de Dourados-MS, e de outro lado o senhor (a) **ELOISA STEIN DE MATOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 000040367 SSP/MS e CPF nº 404.990.571-04, residente e domiciliada a Rua Alcides Soares Lemes, s/ nº– Distrito de Macaúba, denominado simplesmente CONTRATADO (A), tem justo e acordado o presente instrumento de Contrato Administrativo nos termos estabelecidos nas cláusulas abaixo indicadas:

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Justifica-se o Objetivo do presente contrato, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal de nº 056, de 23 de dezembro de 2002, tendo em vista a situação constatada, no território do Município de Dourados:

- () calamidade pública;
- () campanha de saúde pública;
- () recenseamento;
- () prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;
- () implantação de serviço urgente e inadiável;
- () execução direta de obra determinada;
- () necessidade de pessoal em decorrência de: exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou afastamento temporário, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para a realização de concurso, salvo na última hipótese;
- () execução de serviços profissionais de notória especialização, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- (X) execução de outros serviços absolutamente transitórios, de necessidade esporádica (Peti Programa de Irradicação do Trabalho Infantil).

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Conferido com o Original
16/12/2020
Eloisa Stein de Matos
Carlos Eduardo Parra
Assessoria Administrativa
Matrícula 114798528-1

O presente instrumento tem como objeto a contratação dos serviços profissionais a serem prestados pelo (a) Contratado (a) no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – **PETI DE MACAÚBA**, na função de **Zeladora**, conforme processo seletivo decorrente do edital nº /2005/SEMGEPI/SEMASES. (se for o caso, senão conforme justificativa)

CLÁUSULA TERCEIRA

O contratado se compromete a comprovar que possui o mesmo nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo de idêntica nomenclatura, constante do Quadro Geral de Servidores do Município, com o daquele que irá ter como paradigma, por força dos termos deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A denominação da função para a qual o Contratado fica avençado por este Instrumento, corresponderá àquela do cargo que tenha a mesma nomenclatura no Quadro Geral de Servidores Municipais de Dourados, observando-se, nesse caso, idênticas denominações e referências.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA

O Contratado se obriga a trabalhar 40 (quarenta) horas semanais até o cumprimento do objetivo deste instrumento, correspondendo à prestação de 08 (oito) horas diárias exercidas por função assemelhada no Quadro Geral dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento vigorará de 01 do mês de Fevereiro de 2006, a 31 de Agosto de 2006.

DA FUNÇÃO PÚBLICA A SER DESEMPENHADA PELO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratado fica obrigado a cumprir os deveres atinentes à **função pública**, para o fiel e bom desempenho das atividades coletivas, conforme dispõe o art. 178 da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1.991.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A Contratante se compromete a pagar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, a importância estipulada de **R\$ 364,40 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** mensais de salário base, que será acrescido de 1/12 do décimo terceiro salário, 1/12 de abono de férias, bolsa alimentação e abono salarial para exercer a função de **Zeladora no Programa Peti Macaúba**, com a carga horária de 40 horas semanais a título de retribuição.

CLÁUSULA NONA


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
Emissor: 16/12/2020
Carlos Eduardo
Assistente Administrativo
Matrícula 114700528-1
Eliana Santos

As Contratadas serão garantidos os direitos do art. 75 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002, e outros que forem instituídos por Lei Municipal, feitas às deduções e descontos previstos em Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA

Os encargos decorrentes do presente Instrumento serão levados à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

	FONTE
11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
08.244.103 – PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS	
2.051 – COORDENAÇÃO DA GESTÃO SOCIAL	
31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00
31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica estipulado por este Instrumento, que o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos: a) a pedido do Contratado, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) pela conveniência exclusiva da Contratante, sem qualquer justificativa.

Parágrafo único: ocorrendo a rescisão contratual tendo por base o item "b", fica a contratante isenta de pagamento a título indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estipulado entre as partes que findo o prazo definido para a execução do objeto deste Instrumento, cessará de pleno direito os seus efeitos, independentes de notificação, sendo, no entanto, vedada a sua prorrogação sob qualquer condição ou pretexto, à exceção do disposto no art. 75, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Contratado poderá, se for o caso, ser responsabilizado, por crimes contra a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O não cumprimento das Cláusulas Contratuais pelo Contratado ensejará indenização a Contratante, pelos prejuízos causados à mesma ou a terceiros na condição de preposto desta, quer seja por ato culposo ou doloso, na forma de Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

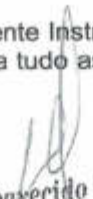
As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
16/12/2014
Carlos Eduardo Parru
Assessor Administrativo
Matrícula 114796528-1
Snatos

Por estarem plenamente de acordo nas condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistirem ou conhecimento tiverem.

Dourados-MS, 01 de fevereiro de 2006.


Dirceu Aparecido Longhi
Secretário Municipal de Gestão Pública

CONTRATANTE _____


A. S. Ledi Ferla
Secretária Municipal de Assistência Social e
Economia Solidária

CONTRATADO _____
CPF nº 404.990.571-04


Elcio Stein de Mota

TESTEMUNHA _____
CPF nº _____

TESTEMUNHA _____
CPF nº _____



AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
Dourados, 16 / 12 / 2020


Carlos Eduardo Parra
Assessor Administrativo
Matrícula 114708528-1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO,
CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO
DE 2006, QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE DOURADOS E A SRA.
ELOISA STEIN DE MATOS**

O **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua João Rosa Góes, 395 – centro, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, através do seu Secretário, o Senhor **JOSÉ CARLOS COINETH DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 01061010, SSP/MS e do CPF n.º 840.279.161-15, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados/MS, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através da Senhora **LEDI FERLA**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG n.º 1.795.882 SSP/RS e do CPF n.º 597.332.099-53, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados/MS, doravantes denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, de outro lado o Sr. **ELOISA STEIN DE MATOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 000040367, SSP/MS e do CPF n.º 404.990.571-04, residente Rua Alcides Soares Lemes, s/nº, Distrito de Macaúba/MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, vêm por meio do presente firmar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado**, de acordo com as cláusulas e condições adiante transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. - O presente termo aditivo é celebrado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal n.º 056, de 23 de dezembro de 2002, Lei n.º 1.858, de 27 de julho de 1993, alterada pela Lei n.º 2.081, de 09 de agosto de 1996, bem como pelas especificações, condições e valor, estabelecidos no Contrato Administrativo por Tempo Determinado, celebrado em 01 de fevereiro de 2006, em decorrência do Processo Seletivo Público, conforme consta no Edital n.º 001/2005/SEMGE/SEMASES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. – Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido na Cláusula Sexta, do contrato originário, que será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início em 01 de setembro de 2006, com previsão de vencimento em 31 de dezembro de 2006.

M/1

Eloisa Stein de Matos

AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
Dourados, 16/02/2006
Assinado por Eduardo Parra
Assessoria Administrativa
Matrícula 114700526-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

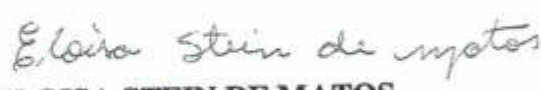
3.1. – Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Contrato Administrativo por Tempo Determinado, celebrado entre as partes em 01 de Setembro de 2006.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e que também assinam.

Dourados/MS, 01 de Setembro de 2006.


JOSÉ CARLOS COINETH DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública


LEDI FERLA
Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária


ELOISA STEIN DE MATOS
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____ CPF: _____
2ª) _____ CPF: _____


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
Dourados, 16 / 12 / 2006

Carlos Eduardo Parra
Assessoria Administrativa
Matrícula 114700528-1



DECRETO "P" Nº 3.812, de 06 de julho de 2012.

"Nomeia Eloisa Stein de Matos – SEMAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS,
no uso das atribuições que lhe confere os
incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica
do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 de julho de 2012, **ELOISA STEIN DE MATOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **"Gerente de Núcleo"**, símbolo **DGA 05**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 06 de julho de 2012.

Murilo Zauith

Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi

Secretária Municipal de Administração


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
Dourados, 16/12/2020


Carlos Eduardo Parra
Assessor Administrativo
Matrícula 114700528-1

DECRETOS

DECRETO Nº 1.197 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores nomeados em cargos de provimento em comissão na Administração Pública Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores nomeados em cargos de provimento em comissão, bem como os servidores efetivos no exercício de cargo em comissão na Administração Pública Municipal deverão gozar férias no período de 03 de dezembro de 2012 à 01 de Janeiro de 2013.

§ 1º. Os servidores na condição do artigo anterior que ainda não completaram o período aquisitivo de 12 meses gozarão férias de modo proporcional aos meses trabalhados.

§ 2º. Os servidores com direito a mais de trinta dias de férias deverão gozar também o

período proporcional.

§ 3º As férias serão gozadas conforme listas dos Anexos I e II.

Art. 2º. Excepcionalmente, por interesse público e mediante deliberação da Secretaria de Administração, poderá ser remanejado o período de férias de servidores considerados essenciais ao regular andamento do serviço público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 21 de novembro 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS SERVIDORES COM CARGO EM COMISSÃO

LOCAL	NOME DO FUNCIONÁRIO	GOZO DE FÉRIAS
ASSECOM	ALINE PAULA DE SOUZA	03/12/2012 A 22/12/2012
ASSECOM	ANTONIO PINTO VIEGAS	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 16/01/2013
ASSECOM	FRANCISCO OGASSIS LEITE RODRIGUES DA PAZ	03/12/2012 A 10/12/2012
ASSECOM	HELIO RAMIRES DE FREITAS	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 24/01/2013
ASSECOM	JANE KELIS MARTINS LIMA	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 24/01/2013
ASSECOM	JOSE APARECIDO FROTA	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 10/01/2013
ASSECOM	LUIZ JONATHAN RADAÍ	03/12/2012 A 17/12/2012
ASSECOM	LUIZA DE ANDRADE RESENDE	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 24/01/2013
ASSECOM	MARLI LANGE DA SILVA	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 26/01/2013
ASSECOM	OSCAR AUGUSTO DE ATAÍDE FILHO	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 18/01/2013
ASSECOM	REGIS AQUINO BARROS	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 14/01/2013
FUNED	ADAO MORAIS DA SILVA	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 26/01/2013
FUNED	AFFEF MOHAMAD DE OLIVEIRA LOPES	03/12/2012 A 20/12/2012
FUNED	ANTONIO LAERTE RAMOS DA ROSA	03/12/2012 A 17/12/2012
FUNED	CARLOS EDUARDO STRANIERI	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 26/01/2013
FUNED	DEJACIR MACHADO DOS SANTOS	03/12/2012 A 25/12/2012
FUNED	EDSON FERREIRA PEREIRA	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 26/01/2013
FUNED	ELARIO WAGNER	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 21/01/2013
FUNED	JANINE CHAVES FUMAGALLI	03/12/2012 A 27/12/2012
FUNED	JOSE ANTONIO COCA DO NASCIMENTO	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 27/01/2013
FUNED	JOSE DA SILVA NETO	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 26/01/2013
FUNED	LENEIDE MARTINS DOS SANTOS	03/12/2012 A 20/12/2012
FUNED	MARIO ALVES DOS SANTOS	03/12/2012 A 25/12/2012
FUNED	MOACIR CARLOS RONCARI AMORIM	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 26/01/2013
FUNED	NOZOR COUTO MORAIS	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 26/01/2013
FUNED	WALDEMAR ALVARO GONÁLVES	03/12/2012 A 25/12/2012
GAB	ADRIANA VIEIRA VERA	03/12/2012 A 20/12/2012
GAB	AGNALDO FELIX RIBEIRO	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 19/01/2013
GAB	ANDREIA FERREIRA VIEIRA	03/12/2012 A 27/12/2012
GAB	CELIA MARIA FLORES SANTOS	03/12/2012 A 14/12/2012
GAB	CLEVERSON MORAES TOBIAS	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 19/01/2013
GAB	CREUSIMAR BARBOSA DA SILVA	03/12/2012 A 25/12/2012
GAB	DANIELLE VIEBRANTZ SILVEIRA	03/12/2012 A 27/12/2012
GAB	DANYELE FERREIRA SIMOES	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 08/01/2013
GAB	EDILSON ADOLFO SEMZACK	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 06/01/2013
GAB	ELIANDRO CLAUS CASTRO	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 16/01/2013
GAB	ELIZABETH ROCHA SALOMAO	03/12/2012 A 29/12/2012
GAB	ELY CHAVES ALENCAR	03/12/2012 A 24/12/2012
GAB	EMERSON DOS SANTOS PAREDES	03/12/2012 A 30/12/2012
GAB	FERNANDO DA SILVA SOUZA	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 14/01/2013
GAB	JOAO JOSE DA SILVA	03/12/2012 A 01/01/2013
GAB	JOSE RODRIGUES CABRAL	03/12/2012 A 22/12/2012
GAB	JULHO CEZAR NASCIMENTO	03/12/2012 A 30/12/2012
GAB	JUNIO GLEISON SOUZA DA SILVEIRA	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 16/01/2013
GAB	LUIZ ALBERTO MIRANDA	03/12/2012 A 18/12/2012
GAB	MARCIO NAGIBE FRAZAO AUM	03/12/2012 A 22/12/2012
GAB	MARIA APARECIDA NOGUEIRA GUINDO	03/12/2012 A 16/12/2012
GAB	MAURO DOS SANTOS	03/12/2012 A 01/01/2013 02/01/2013 A 21/01/2013

AUTENTICACAO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
Dourados, 16/12/2012
Carlos Eduardo Inácio
Assessor Administrativo
Município 114700000

DECRETOS

SEMAIC	MARIA RITA FRANCO DAUZAKER NOLASCO	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAIC	NEIRE APARECIDA COLMAN DE OLIVEIRA	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 27/01/2013
SEMAIC	NILSON RAVELLI	03/12/2012 A 27/12/2012	
SEMAIC	OSMARIO VENANCIO DE MAGALHAES FILHO	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 11/01/2013
SEMAIC	REGIANE ORMENI MARQUES	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 26/01/2013
SEMAIC	ROMILDO MESSA DE SOUZA	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 08/01/2013
SEMAIC	ROSIMARA APARECIDA OSORIO	03/12/2012 A 22/12/2012	
SEMAM	JOSE GUTEMBERG GIMENES DEBOLETO	03/12/2012 A 23/12/2012	
SEMAM	MADALENA FLORENCIO DA SILVA	03/12/2012 A 23/12/2012	
SEMAM	SANDRA CRISTINA ROGERIO	03/12/2012 A 23/12/2012	
SEMAM	TOBIAS PEREIRA DE MORAIS	03/12/2012 A 23/12/2012	
SEMAM	VALDENISE CARBONARI BARBOSA	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 26/01/2013
SEMAM	VANESSA GUARDACHONI	03/12/2012 A 23/12/2012	
SEMAM	VILMAR SOUZA LEITE	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 22/01/2013
SEMAS	ADEMILSON DOS SANTOS SILVA	03/12/2012 A 22/12/2012	
SEMAS	ALESSANDRA ROCHA BRONZATTI	03/12/2012 A 30/12/2012	
SEMAS	ALEX SANDRO PEREIRA DE MORAIS	03/12/2012 A 13/12/2012	
SEMAS	ANA SALETE MORAES LIBORIO	03/12/2012 A 14/12/2012	
SEMAS	ANGELA MARIA FREITAS DE SOUZA	03/12/2012 A 22/12/2012	
SEMAS	ANGELICA DE ALMEIDA WAMBACH	03/12/2012 A 15/12/2012	
SEMAS	APARECIDA DAUZACKER GONCALVES	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	BRANDA JUSSARA GEDRO VIANNA	03/12/2012 A 22/12/2012	
SEMAS	DANIEL DELFINO DE SOUZA	03/12/2012 A 01/01/2013	
SEMAS	DANIZETE CAPILE CUNHA	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	DARCY BENITES PRADOS	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 08/01/2013
SEMAS	DELIRIA MARQUES DA SILVA	03/12/2012 A 19/12/2012	
SEMAS	DISLAINE MARTINS YAMASAKI	03/12/2012 A 27/12/2012	
SEMAS	EDINEI DE AGUIAR SILVA	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 26/01/2013
SEMAS	EDINEUZA DOS SANTOS MOURA GUERRA	03/12/2012 A 10/12/2012	
SEMAS	EDNALDO MENDES DE ALMEIDA	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	ELIANE APARECIDA ALBUQUERQUE SOARES	03/12/2012 A 24/12/2012	
SEMAS	ELIAS RAMOS	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	ELIZABETH DIAS COCA DO NASCIMENTO	03/12/2012 A 30/12/2012	
SEMAS	ELOISA STEIN DE MATOS	03/12/2012 A 15/12/2012	
SEMAS	ENEDIR PALOMBO MACENA	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	ERMESON SILVA DE MELO	03/12/2012 A 23/12/2012	
SEMAS	GEDELSON LEAO NEVES	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	IEDA TEIXEIRA SEVERO	03/12/2012 A 01/01/2013	
SEMAS	IONICE OLIVEIRA DA SILVA	03/12/2012 A 22/12/2012	
SEMAS	ISABEL REGINALDO ALVES	03/12/2012 A 09/12/2012	
SEMAS	IZABEL LINA LOPES	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 24/01/2013
SEMAS	JACKSON RENAN LEITE DE AGUIAR	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 25/01/2013
SEMAS	JESUINO ESPINDOLA PEREIRA	03/12/2012 A 01/01/2013	
SEMAS	JOSE BISPO DOS SANTOS	03/12/2012 A 01/01/2013	
SEMAS	KENIDE DE SOUZA MORAIS	03/12/2012 A 30/12/2012	
SEMAS	LEONARDO BARBOSA DE AZAMBUJA	03/12/2012 A 22/12/2012	
SEMAS	LUCINEI BARROSO DE CASTRO	03/12/2012 A 01/01/2013	
SEMAS	LUCINEIA DOS SANTOS DINIZ	03/12/2012 A 26/12/2012	
SEMAS	LUIZ CARLOS DE ARAUJO BITENCOURT	03/12/2012 A 20/12/2012	
SEMAS	LUIZA MARA RODRIGUES	03/12/2012 A 22/12/2012	
SEMAS	MARIA BATISTA DE SOUZA	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	MARIA CLARA GOMES BEZERRA ABREU	03/12/2012 A 30/12/2012	
SEMAS	MARIA FATIMA SILVEIRA DE ALENCAR	03/12/2012 A 26/12/2012	
SEMAS	MARIA LUCE BITENCOURT DOS SANTOS	03/12/2012 A 17/12/2012	
SEMAS	MARIA TEREZINHA LOPES	03/12/2012 A 19/12/2012	
SEMAS	MARILU DE FATIMA DA SILVA	03/12/2012 A 30/12/2012	
SEMAS	MARLI VALDIVINO FERREIRA	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 09/01/2013
SEMAS	PAULO CEZAR MATIAS	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	PERSEVAL GONDES VIEIRA	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 24/01/2013
SEMAS	PRISCILA RIBAS TERRA	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	RAMONA CLIMENES ALVES DE ALMEIDA	03/12/2012 A 30/12/2012	
SEMAS	REGINA NUNES VASQUE	03/12/2012 A 01/01/2013	
SEMAS	RENATO GOMES BATISTA	03/12/2012 A 30/12/2012	
SEMAS	ROSIMAR ROSA VIEIRA	03/12/2012 A 01/01/2013	
SEMAS	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	03/12/2012 A 17/12/2012	
SEMAS	SOLANGE APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	03/12/2012 A 25/12/2012	
SEMAS	STELLA DA SILVA SERRAS	03/12/2012 A 01/01/2013	02/01/2013 A 26/01/2013


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Confere com o original
16/11/2012
Carlos Roberto de Paula
Assessoria Administrativa
Município de Dourados, MS

DECRETOS**DECRETO Nº 1.312 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"Exonera servidores com cargos comissionados após os períodos de férias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerações todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão de Direção, Gerência e Assessoramento-DGA e Chefia e Assessoramento Jurídico-CAJ, imediatamente após o gozo do período de férias concedido no Decreto nº 1.197 de 21 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 14 de dezembro 2012.

Murilo Zaulth
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral Interino

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 4.039, de 10 de dezembro de 2012.

"Revoga designação do exercício de função de confiança da servidora Nilce Terezinha Toniazzo de Matos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º REVOGUE a designação do exercício de função de confiança da servidora NILCE TEREZINHA TONIAZZO DE MATOS, matrícula funcional nº 82481-1, da função de confiança de "Secretário de Escola IV", símbolo DAI-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2012, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 10 de dezembro de 2012.

Murilo Zaulth
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 4.040, de 10 de dezembro de 2012.

"Vacância de cargo - Nilce Terezinha Toniazzo de Matos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme Portaria nº 1627/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 01 de dezembro de 2012, o cargo de provimento efetivo de "Assistente de Apoio Educacional - Assistente de Atividades Educacionais", Classe "E", Nível "ASE I", do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora NILCE TEREZINHA TONIAZZO DE MATOS, matrícula funcional nº "82481-1", nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº SD/10/1515/12/SEMAD**

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos do Decreto Nº 944 /2012, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar 31 dias de faltas ao serviço cometidas pelo servidor Adão Ferreira Benites, matrícula funcional n. 114762070/2, ocupante do

Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2012, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 10 de dezembro de 2012.

Murilo Zaulth
Prefeito Municipal de Dourados
Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 4.041, de 18 de dezembro de 2012.

"Vacância de cargo - Leila Luzia Pereira Verão Brito"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme Portaria nº 1729/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 17 de dezembro de 2012, o cargo de provimento efetivo de "Profissional do Magistério Municipal - Docente de Séries Iniciais", Classe "G", Nível "P-T", do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora LEILA LUZIA PEREIRA VERÃO BRITO, matrícula funcional nº "6911-1", nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2012, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 18 de dezembro de 2012.

Murilo Zaulth
Prefeito Municipal de Dourados
Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 4.042, de 18 de dezembro de 2012.

"Vacância de cargo - José Rodrigues dos Santos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme Portaria nº 1730/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 13 de dezembro de 2012, o cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Básicos - Vigia", Classe "T", Nível "1", do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional nº "14001-1", nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2012, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 18 de dezembro de 2012.

Murilo Zaulth
Prefeito Municipal de Dourados
Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

cargo de Professor do Magistério Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, transgredindo, em tese, o artigo 205, incisos II e III da Lei Complementar n. 107/2006.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos oito (08) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO/SEMAS

O **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, nº. 1700, Parque dos Jequitibás, representado pelo Prefeito Municipal **MURILO ZAUITH**, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Rosa Góes, nº.395, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **LEDI FERLA**, brasileira, casada, assistente social, portadora do documento de identidade RG nº. 1795882 SSP/SC, inscrita com o CPF 597.332.099-53, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre nº. 840, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Dourados (MS), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) senhor(a) **ELOISA STEIN DE MATOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. 000040367 SSP/MS e CPF/MF nº. 404.990.571-04, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Inácio de Matos, s/nº., Distrito de Vila Macaúba nesta cidade de Dourados-MS, denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem justo e acordado o presente instrumento de Contrato Administrativo nos termos estabelecidos nas cláusulas abaixo indicadas:

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Justifica-se o Objetivo do presente contrato, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, artigo 91 da Lei Orgânica do Município, artigo 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 117, de 31 de dezembro de 2007, tendo em vista a situação constatada, no território do Município de Dourados, de caráter excepcional e de relevante interesse público:

- () calamidade pública;
- () campanha de saúde pública;
- () recenseamento;
- () prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;
- () implantação de serviço urgente e inadiável;
- () execução direta de obra determinada;
- () necessidade de pessoal em decorrência de: exoneração, demissão, substituição, falecimento, aposentadoria ou afastamento temporário, nas unidades de prestação de serviços essenciais;
- () execução de serviços profissionais de notória especialização, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- () execução de outros serviços absolutamente transitórios, de necessidade esporádica (relacioná-los e especificá-los).
- (X) para executar programas, projetos e convênios.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento tem como objeto a contratação temporária dos serviços profissionais a serem prestados pelo (a) Contratado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Assistente Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
16 / 12 / 2020
Carlos Eduardo Parra
Assistente Administrativo
Matrícula 114766528-1

O(A) contratado(a) se compromete a comprovar que possui o mesmo nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Edital nº. 1 do PSS/2013/SEMAS.

CLÁUSULA QUARTA

A denominação da função para a qual o(a) Contratado(a) fica avençado(a) por este Instrumento, corresponderá àquela do PSS/2013/SEMAS.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA

O(A) Contratado(a) se obriga a trabalhar 30 (trinta) horas semanais até o cumprimento do objetivo deste instrumento, conforme edital do PSS/2013/SEMAS.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento vigorará de 02/maio/2013 a 30/abril/2014.

DA FUNÇÃO PÚBLICA A SER DESEMPENHADA PELO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir os deveres atinentes à função pública, para o fiel e bom desempenho das atividades coletivas, bem como se submeter às determinações da chefia imediata e superiores, respeitando e cumprindo o regulamento do local e demais resoluções e instruções normativas relacionadas a função, e o disposto na legislação municipal aplicada, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, sob as cominações legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

O Contratante se compromete a pagar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, a importância estipulada de R\$ 2.555,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) a título de retribuição.

CLÁUSULA NONA

Ao Contratado(a) serão garantidos os direitos do art. 72 da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, e outros que forem instituídos por Lei Municipal, feitas às deduções e descontos previstos em Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA

Os encargos decorrentes do presente Instrumento serão levados à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
16 / 12 / 2020
Carlos Eduardo Par
Assistente Administrativo
Matrícula 114796528-5

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.122.500 – Programa de Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Risco Social;
2.061 – Coordenação da Gestão Social;
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Ficha: 974 – Fonte: 100000.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica estipulado por este Instrumento, que o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos: a) a pedido do(a) Contratado(a), devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) pela conveniência exclusiva do Contratante, sem qualquer justificativa.

Parágrafo único: ocorrendo a rescisão contratual tendo por base o item "b", fica o Contratante isento de pagamento a título indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estipulado entre as partes que findo o prazo definido para a execução do objeto deste Instrumento, cessará de pleno direito os seus efeitos, independentes de notificação, sendo, no entanto, vedada a sua prorrogação sob qualquer condição ou pretexto, à exceção do disposto no art. 72, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(A) Contratado(a) poderá, se for o caso, ser responsabilizado, por crimes contra a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O não cumprimento das Cláusulas Contratuais pelo(a) Contratado(a) ensejará indenização ao Contratante, pelos prejuízos causados ao mesmo ou a terceiros na condição de preposto deste, quer seja por ato culposo ou doloso, na forma de Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
16/12/2016
Carlos Eduardo Pa
Assistente Administrativo
Matrícula 114706526-1

Por estarem plenamente de acordo nas condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistirem ou conhecimento tiverem.

Dourados - MS, 26 de abril de 2013.

MURILO ZAUIH
Prefeito Municipal

LEDI FERLA
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): _____
Eloisa Stein de Matos CPF nº. 404.990.571-04

TESTEMUNHA _____
CPF nº _____

TESTEMUNHA _____
CPF nº _____


AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
16/12/2013
Carlos Eduardo Parra
Assessor Administrativo
Matrícula 114700528-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2013/SEMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS) E ELOISA STEIN DE MATOS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS), pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o nº. 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, nº. 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados (MS), doravante denominada **CONTRATANTE** tendo como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada por sua titular LEDI FERLA, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº. 1795882 SSP/SC e CPF nº. 597.332.099-53, residente e domiciliada nesta cidade de Dourados, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e, de outro lado, **ELOISA STEIN DE MATOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. 000040367 SSP/MS e CPF/MF nº. 404.990.571-04, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Inácio de Matos, s/nº., Distrito de Vila Macaúba nesta cidade de Dourados-MS, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a cláusula sexta do Contrato do PSS/2013/SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do contrato a partir de 30/abril/14 a 29/abril/2015.

Ressalva-se que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente e a qualquer tempo, conforme clausula décima primeira do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Dourados – MS, 30 de abril de 2014.

MURILO ZAUITH

Prefeito Municipal

Ledi Ferla
LEDI FERLA

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): *Eloisa Stein de Matos*
ELOISA STEIN DE MATOS - CPF/MF nº. 404.990.571-04

TESTEMUNHA

CPF nº *974.307.31-97*

TESTEMUNHA *Edineia de Almeida*

CPF nº *918.107.604-00*

AUTENTICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Confere com o Original
16/12/2010

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.
Leia e reflicta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 58.528 Série 000069 ms.



Elvisea Motos Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Elaisa Matos Vieira
Loc. Nasc. Quassim Est. M. S. Data 26.08.59
Filiação Lydy de Matos e Eteline Stein
de Matos
Doc. n.º 1379 fls 88. Livro 4-B. D. pos. M. S.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º
Exp. em Estado
Obs.
Data Emissão 07.10.92 DRT Dourados, M. S.

Assinatura do Funcionário
Edel de Souza Fagundes
Técnico em Registro
Matr. 280.008

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome ELISA STEIN DE
MATOS
Doc. 3291881-4B-64163
Averbac 950 Nº 04 Antas
Nº 250/95 (05.200.1492.9)
Data 19.01.2000
Doc. 3291881-4B-64163
Nome Elmário Galvão
Doc. 3291881-4B-64163
Est. Civil Substituto
Data 06.06.2000 Matr. 280.008



12

37.564.739/0001-36

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD.
Empregador ALIMENTÍCIOS FORTES LTDA.
Av. Marcelino Pires, 111 - Km 02 - Prolong.
CGC/MF Zona Suburbana - CEP 79833-001
Rua DOURADOS - Est. MS
Município
Esp. do estabelecimento Laticínio
Cargo Servico Gerais
CBO nº 49.090
Data admissão 01 de fevereiro de 2000
Registro nº 03 Fls/Ficha 026
Remuneração especificada 26 175,00
Cento e setenta e cinco
Reais
INDÚSTRIA DO EMPREGADOR ou a rogo c/test.
ALIMENTÍCIOS FORTES LTDA.
1º 2º
Data saída 16 de julho de 19 2000
INDÚSTRIA DO EMPREGADOR ou a rogo c/test.
ALIMENTÍCIOS FORTES LTDA.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

13

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Antonio José Mateo R.
driguez ME
CGC/MF 01.662.939/0001-84
Rua A. Wilson Guedes Leves Nº 1381
Município Dourados Est. MS
Esp. do estabelecimento
Cargo atendente laticínio
CBO nº
Data admissão 01 de abril de 192007
Registro nº 01 Fls/Ficha 43
Remuneração especificada R\$ 1.300,00 (um mil
e trzentos reais)
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

36

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de.....
de / / a / /
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de / / a / /
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de / / a / /
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de / / a / /
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de / / a / /
Assinatura do empregador

37

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO
01 / 02 / 2000 / /
Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário..... Caixa com 3ednd
Agência..... Dourados
Praça..... Dourados Estado MS
Empresa..... 3rd Com Prod. Al. Jatur
X
INDÚSTRIA CARIMBO E ASSINATURA DO EMPREGADOR
ALIMENTÍCIOS FORTES LTDA.

OPÇÃO RETRATAÇÃO
..... / / / /
Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário.....
Agência.....
Praça..... Estado
Empresa.....
Carimbo e assinatura do empregador

42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador firmou Contrato de Experiência pelo prazo de 30 dias, iniciando-se em 01/02/2000, O Término em 01/03/2000, podendo Rescindir nos Termos do Art. 479 da G.L.T.

Dourados-MS, 01/02/2000

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD.
ALIMENTÍCIOS FORTES LTDA

AG. - Dourados / MS
Seguro Desemprego

DATA	LOTE	VALOR
11/3 1.10.10	100	151.00
2/3 2.10.10	100	151.00
3/3 3.10.11	100	151.00

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Fica o Portador(a) desta Admitido em Regime de Contrato de Experiência Pelo Prazo de 45 dias e partir da data de admissão. Podendo este contrato ser Prorrogado.

Dourados-MS, 01/01/2013

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS FORTES LTDA

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DOURADOS

DR. WEIMAR GONÇALVES TORRES

1.º TABELIÃO

Pedro Gomes de Souza
Tabelião Substituto

Eudes Ferreira de Souza
Escrivente Autorizado

LIVRO Nº. 53

1.º

TRASLADO

FLS. 107

Escritura de Venda e Compra — Valor Cr.\$ 137.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e dois.....ao s vinte e oito dia do mês de Dezembro..... do dito ano nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso, em Cartorio, à Rua Presidente Vargas, 469.....
.....
perante mim, Tabelião, e as duas testemunhas adeante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber; de um lado, como outorgante s vendedor es: ADAIL DE MATOS VIEIRA, de lides domésticas e seu marido RAMÃO VIEIRA, criador, — ambos brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Guassú, neste Município e do outro lado como outorgado comprador JOLY DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente no distrito de Guassú, neste Município.....
.....
.....

todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas; do que dou fé. E, perante estas, pelos outorgante s vendedor es me foidito que, a justo titulo são senhor es e legitim os possuidor es do seguinte imóvel: "Uma leba de terras, pastais e lavradias com a área de 228 ha. (duzentos e vinte e oito hectares), dentro dos limites gerais do imóvel rural denominado Fazenda "PALMAS", pro-in divisa, situada no distrito de Guassú, neste Município". Imóvel que

os outorgantes vendedores adquiriram por herança dos bens deixados por Genciana Caetano da Rocha Matos, conforme formal de partilha expedidos dos autos do inventário respectivo pelo Cartório do 3º Ofício desta Cidade em 31 de outubro de 1.961, assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Italo Giordano, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o número de ordem 17.381, às fls. 220 do livro 3-Y de Transcrição das Transmissões de Imóveis.....

que, possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer onus, estão justos e contratado para vendê-lo a o outorgado comprador JOLY DA ROCHA MATOS.....

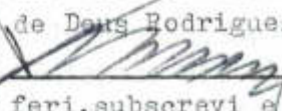
como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr.\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil cruzeiros).....

que confessa receber neste ato del e outorgado em moeda corrente deste País que contém e acha em exata da qual da o ao mesmo comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeito para nunca mais o repetirem e desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dêle o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu e que fica sendo, obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamada à autoria na forma da lei.....

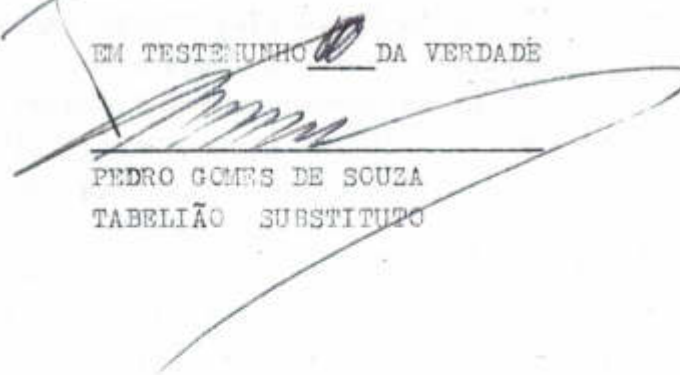
Pel o outorgado comprador: JOLY DA ROCHA MATOS.....

ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente
venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-
me o talão de cisa do seguinte teor: MUNICIPAL: O imposto de Transmis-
são sobre a propriedade inter-vivos no totalde CR\$15.792,40 foi
pago pelo recibo-guia nº1.580, da Prefeitura Municipal local, nés-
ta data. O Tesoureiro A.R. Castro. ESTADUAL: As Taxas de Planejamen-
to e Eletrificação no total de CR\$ 1.708,80 foram pagas na Cole-
toria Estadual de Dourados, pelo talão nº 116.662 (de carga)-Exa-
tor A.M.Rigotti. FEDERAL: O imposto de lucro imobiliário e respec-
tivo adicional no total de CR\$10.270,00 foram pagos na Coletoria
Federal de Dourados, nesta data, pelo recibo-guia nº1.022. Exator:
N.F.Souza. -. Exibiram-me as certidões Negativas de impostos, das
Repartições Arrecadadoras de que trata o art.1.137 do Código Ci-
vil, que ficam arquivadas neste Cartorio. Pelos outorgantes vende-
dores ante as testemunhas me foi dito sob ás penas da lei, que -
não são inscritos e nem contribuintes de nenhum Instituto de Pre-
vidência Social.....
.....
.....

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritu-
ra, hoje a mim distribuida, a qual, feita e lhe sendo lida, na pre-
sença das testemunhas, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram
e assinam com as duas testemunhas a todo presente e que são: Isaac
Duarte de Barros, casado e Conceição de Deus Rodrigues, solteira,
brasileiros, maiores e capazes, meus conhecidos, residentes nesta -
Cidade, dou fé. Eu, Pedro Gomes de Souza, Tabelião Substituto, escre-
vi, subscrevi e assino. (a) Pedro Gomes de Souza, Tabelião Substituto

Dourados, 28 de Dezembro de 1.962. (a.s.) Adail de Matos Vieira. Ra
mão Vieira. Joly da Rocha Matos. Isaac Duarte de Barros. Conceição
de Deus Rodrigues. Nada Mais. Traslada em seguida.----- Eu,
 Tabelião Substituto, fiz datilografar, con
feri, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


PEDRO GOMES DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

Número <u>26.104</u>	Protocolo <u>1-D</u>	Registrado no livro N.º <u>3-AC</u>
Página <u>403</u>	apresentado em	de TRANSC. DAS TRANSMISSÕES
<u>136</u> do dia <u>9</u> de <u>Jan</u> de 19 <u>63</u>	às fls. <u>142</u>	sob N.º <u>20.784</u>
COMARCA DE DOURADOS	DE <u>Jan</u>	DE 19 <u>63</u>
Oficial do Registro		

RECONHECER FIRMA
Táb. Gerardo Ponce P.
Av. João Dória, 114-1.º and.

RECONHECER NO
TABELIÃO
R. LINDO P. 114-1.º and. 1.º andar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — COMARCA E MUNICÍPIO DE DOURADOS

REGISTRO CIVIL

MARCOS FIORAVANTI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
E DAS PESSOAS NATURAIS

THANIA CESCHIN FIORAVANTI CRISTÓFANO
VERA LÚCIA MARCONDES RIBEIRO
GILDÁSIO GONÇALVES DA COSTA
SUBSTITUTOS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, à fls. 88 do livro, N.º 4-B de Registro de Casamentos
Sob número de Ordem 379 consta o assento de casamento de
" PEDRO ILMAR VIEIRA e ELOISA STEIN DE MATOS "

.....
contraído aos 29 de janeiro de 19 77 perante o M M Juiz de Paz
Tania Mara Rossini .-

e as testemunhas constantes do termo.

Ele, nascido em Campo Belo do Sul-SC.-

aos 07 de setembro de 19 57 , profissão escriturário.-

residente e domiciliado em nesta cidade.-

Filho de JOSÉ VILMAR VIEIRA, pecuarista e de Dona CLARICE CHAVES
VIEIRA, domestica, ambos naturais de Lages-SC.-

.....
Ela, nascida em Distrito de Guassú, neste Município.-

aos 26 de agosto de 19 59 , profissão estudante.-

residente e domiciliado em nesta cidade.-

Filha de JOLY DE MATOS, pecuarista e Dona ETELINE STEIN DE MATOS,
domestica, ambos naturais desta cidade.-

.....
A contraente passou a assinar-se "ELOISA MATOS VIEIRA."-

Regime adotado é o de Comunhão Universal de Bens.-

Foram apresentados os documentos exigido pelo artigo 180 do Código Civil I à IV.-

.....
Observações AVERBAÇÃO nº 01: O casal, supra, divorciou-se em virtude
da r. sentença proferida pelo Dr. Ari Giachini, MM. juiz de Direito ' da 1ª Vara Cível desta comarca, em data de 15.10.96, já transitada
em julgado nos autos nº 250/95 (95.200.1482-9) de DIVÓRCIO LITIGIO
SO; voltando a mulher a usar seu nome de solteira, ou seja: "ELOI-
SA STEIN DE MATOS", tudo conforme mandado arquivado sob nº 6.410.-

.....
O referido é verdade e dou fé.

Dourados-ms., 26 de novembro (11) de 19 95.-



MITRA DIOCESANA DE DOURADOS

Paróquia Cat. Dioc. N. Sra. da Conceição

CNPJ: 03.063.856/0002-85

Pe. Rubens José dos Santos

Vigário Paroquial: Pe. Bruno Florindo

E-mail: catedral.ic@outlook.com

Fone: (67) 3422-2272



Certidão de Batismo

Data da celebração: 31 de dezembro de 1978

Local: Matriz-Nossa Senhora da Conceição

Celebrante: Frei José Carlos Timmermann

Batizando: Jaqueline de Matos Vieira

Data de nascimento: 16 de dezembro de 1978

Nome do pai: Pedro Ilmar Vieira

Nome da mãe: Eloiza de Matos Vieira

Padrinhos: Antônio Gilmar Vieira
Genciana Stein de Matos

Paróquia de cas. dos Pdrs.:

(Arqui)Diocese:

Livro: 27

Folha: 132V

Número: 1053

Observação: 2ª Via para fins de Aposentadoria

Para constar mandei lavrar esta certidão que assino.

"Ita in fide párochi".

DOURADOS, 19 de novembro de 2020.

Pe. Bruno Florindo

Vigário Paroquial



MITRA DIOCESANA DE DOURADOS
Paróquia Cat. Dioc. N. Sra. da Conceição
CNPJ: 03.063.856/0002-85
Pe. Rubens José dos Santos
Vigário Paroquial: Pe. Bruno Florindo
E-mail: catedral.ic@outlook.com
Fone: (67) 3422-2272



Certidão de Matrimônio

Data da celebração: 29 de janeiro de 1977

Local: Capela São Francisco

Depois de efetuado os proclamas e demais formalidades prescritas, não aparecendo impedimento algum,

na presença da test. qualificada: Frei José Carlos Timmermann

e das testemunhas: Ajuricaba Cortez de Lucena
e Marlei Stein

receberam-se em Matrimônio PEDRO ILMAR VIEIRA
e ELOISA STEIN MATTOS

Ele, com 19 anos de idade
filho de José Vilmar Vieira e Clarice Wolff Vieira
nascido em Campo Belo do Sul - SC
Batizado Curitiba-PR.

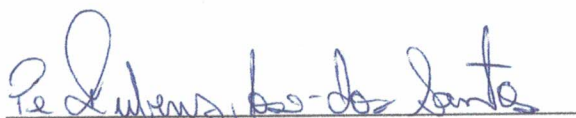
Ela, com 17 anos de idade
filha de Joly da Rocha Mattos e Iteline Stein Mattos
nascida em Dourados - MS
Batizada Dourados-MS.

Livro: 7 **Folha:** 127v **Número:** 507

Observação: Perante o documento de RG sob o número 40.367 o nome da mãe da Eloisa Stein de Matos é : Eteline Stein de Matos.

Para constar mandei lavrar esta certidão que assino.

DOURADOS, 20 de novembro de 2020.


Padre Rubens José dos Santos
Pároco

ETELINE STEIN DE MATOS
RUA HILDA BERGO DUARTE, 1421 - JARDIM DO SOL - VILA FANALTO
Cidade: JARDOS/MS CEP: 78828090 (AG: 10)



CPF/CNPJ/RANI: 715.542.031-04

Gr. do: CONVENCIONAL - BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES.MTC B1 / Subclasse: BAIXA RENDA EPC
Ligação: BIFÁSICO
Rat. de: 18 - 10 - 13 - 131 Nº Medidor: 0000009444

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/470229-6

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N.11/C70253/2004

CADASTRO: SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00004712296



VALOR DA FATURA
R\$ 346,08



VENCIMENTO
10/11/2020



REFERÊNCIA
Out / 2020



CONSUMO
420 kWh
14,48 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIPTIVO

CC	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alig ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Outros (R\$)
391	Consumo até 30 kWh-BR	30	0,274110	8,22	8,22	20	1,64	8,22	0,41
391	Consumo - 31 a 100 kWh-BR	70	0,468920	32,89	32,89	20	6,57	32,89	1,64
391	Consumo - 101 a 220 kWh-BR	120	0,704830	84,58	84,58	20	16,92	84,58	4,22
391	Consumo acima de 220 kWh-BR	200	0,783200	156,64	156,64	20	31,33	156,64	7,82
391	Subtotal			46,81	46,81	20	9,32	46,81	2,34
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
391	Contrib de Ilum. Pub			51,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00
391	Devolução Subsidio			-34,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00

Código de Classificação do Item TOTAL: 346,08 328,94 65,78 328,94 3,58 18,43
Tarifa/Tributos: Até 30 kWh 0,274110 Até 100 kWh 0,347370 Até 220 kWh 0,521230 Acima de 220 kWh 0,576950

RESERVADO AO FISCO 193c.4C66.0332.6906.cde4.b92c.0a3c.7b5f.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)				COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Out 19	334			Descrição	Valor (R\$)		%
Nov 19	308			Serviços de Dist. de Energia MS	88,82		19,92
Dez 19	261			Câmara de Energia	104,19		30,11
Jan 20	458			Serviço de Transmissão	11,30		3,27
Fev 20	406			Encargos Setoriais	24,27		7,01
Mar 20	446			Impostos Diretos e Encargos	137,87		39,69
Abr 20	356			Outros Serviços	0,00		0,00
Maio 20	136			Total	346,08		100,00
Jun 20	127						
Jul 20	154						
Ago 20	346						
Sep 20	300						

Atualizado pela Média Mensal

PRÓXIMA LEITURA
27/11/2020

INDICADORES DE QUALIDADE					(REFERÊNCIA: 08/2020 - Conjunto DOURADO MAXWELL)	
MÉDIA	MENSAL	APURADO TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)		
Horas que o cliente ficou sem energia - DIO	4,71	0,00	9,43	18,88	NOMINAL	220
Voltagem que o cliente ficou sem energia - FIC	3,11	0,00	6,22	12,45	CONSTATADA	
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIO	2,80				LIMITE INFERIOR	202
Duração da interrupção no nível em dia crítico - DIORI	12,22				LIMITE SUPERIOR	

ATENÇÃO

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
- Para cada cliente, mantenha seu cadastro de baixa renda atualizado no programa do Governo Federal. Procure o responsável pelo Cadastro Único e Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e WhatsApp (67) 98981-0399.
- Se a unidade for faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$34,48.
- Vacinar é amor em várias doses. Leve as crianças!
- Letura confirmada.

###informação###

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. - Av. Gury Marques, 8000
Campo Grande/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 15.413.828/0001-50 - Ins. Est. 28.105.553-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: 32 Nº 024.759.47C - Emissão: 28/10/2020

Esta NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 28/10/2020

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.718008 01978.715173 5 84350000034603

PAGADOR: ETELINE STEIN DE MATOS - CPF/CNPJ: 715.542.031-04
RUA HILDA BERGO DUARTE, 1421 - JARDIM DO SOL - VILA FANALTO
Cidade: JARDOS/MS CEP: 78828090

Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32587-80001973715	10/11/2020	R\$ 346,08	

EE - ETELINE STEIN DE MATOS - DISTR. DE ENERGIA S.A. - CNPJ 15.413.828/0001-50
Av. Gury Marques, 8000 - Campo Grande/MS - CEP 79072-900
Atividade / Código de Beneficiário: 3061-3/3361-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TABELIONATO AGUIAR

Dr. Alceu Soares Aguiar
OFICIAL

Página 37 de 101
Anexo ID: 193454463
Alceu Baggio Aguiar
SUBSTITUTO

/ CERTIDÃO /

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Cartório os livros de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, neles constatei as folhas 220 do livro 3-Y, a transcrição das transmissões, Nº DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR; **17.382** (dezesete mil trezentos e oitenta e dois) Transc. Anterior 2.721 d/ registro, em data 08/novembro/1.961, do imóvel de propriedade de **JOSE ROCHA MATOS**, brasileiro, casado, residente neste município., A Seguir Descrito: "Uma área de terras pstaís e lavradias com a área de 228 ha (duzentos e vinte e oito hectares) no imóvel denominado "PALMAS" neste município.,-Adquirido de: O espólio de **GENCIANA CAETANO DA ROCHA MATOS**, Conforme formal de partilha aextraído autoss 150/61 de 31/10/61;-AVERBAÇÕES: 1) De conformidade ao pedido procedo a averbação para constar o nome do adquirente correto é: Joly de Matos, e não como ficou constando;- 2) Imóvel matriculado nº 67.446 lv. 02 em data de 09/junho/1.999;- **NADA MAIS**; É o que me foi requerido. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte (2020). Eu 9 (**Elvio Pissurno Rodrigues**) a digitei, e Eu 17 Oficial Substituto do Registro, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino. **"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"**

OFICIAL SUBSTITUTO DO RGI

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Goes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP: 79804-020 - Fone: (67) 3416-9200

SELO DIGITAL AED31628-782-NOR
Data: 03/12/2020
Ato: 346 - a) Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento R\$ 29,00	Funjec/Funadep/Feadmp-MS R\$ 8,70		
ISSQN R\$ 1,45	Selo R\$ 1,50		Valor Total R\$ 40,65
http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php			

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



COMARCA DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO

Delmar de Oliveira

3.º Tabelião e Oficial de protesto de Títulos Comerciais

FORMAL - DE - PARTILHA

FORMAL DE PARTILHA extraído dos autos de Arrolamento sob nº 150/61, dos bens deixados falecimento de Da. GENCIANA CASTANO DA ROCHA MATOS, e passado a favor do Herdeiro: JOLI MATOS ROCHA

O Doutor Italo Giordano, Juiz de Direito da Comarca de Dourados, estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.-----

F A Z S A B E R á todos os doutores Dezembargadores, Juizes e mais pessoas da Justiça, á quem o conhecimento - deste haja de pertencer que perante este Juiz e Cartório do 3.º Ofício, se processaram os autos de Arrolamento sob nº 150 / 61, dos bens deixados por falecimento de Da. GENCIANA CASTANO DA ROCHA MATOS, com inteira observância das prescrições legais e feito e iniciado com sua distribuição aos oito de setembro de mil novecentos e sessenta e um, e tendo a respectiva partilha / sido julgada por sentença de dez de outubro de 1.961, que pransitou em julgado em data de vinte e três de outubro de mil no vedentos e sessenta e um.-E, como por JOLI MATOS ROCHA tenha sido pedido o presente formal de partilha, e o mesmo extraído dos referidos autos, nos termos e com as peças necessári as, determinadas pelo art. 509 do Código de Processo Civil, em seguida transcritas: "AUTUAÇÃO" Aos nove (9) dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1.961) nesta cidade de Dourados, estado de Mato Grosso, em meu cartório, autuo a petição e documentos que seguem do que para constar fiz este termo. Eu, (a) Gladir Medeiros, escrevente Juramentada, a escrevi - em parte. TERMO DE DECLARAÇÕES PRELIMINARES: Ordecilio da Rocha Matos, inventariante dos bens deixados pelo falecimento de sua genitora, GENCIANA CASTANO DA ROCHA (que também assinava GENCIANA CASTANO DA ROCHA MATOS), falecida aos 17 de fevereiro de 1.961, estado civil de viuva, vem prestar as declarações preliminares, para o efeito de Arrolamento requerido. RELACÃO DE HERDEIRO 1) ORDECILIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste município; 2) ALCIDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste município; 3) ADAIL DE MATOS VIEIRA, brasileiro, de lides domésticas, casada com Ramão Vieira, residentes neste município; 4) DELSI MATOS ROCHA, brasileira, de lides domésticas, casada com Sebastião de Oliveira Rocha, residentes neste município; 5) JOLI MATOS ROCHA, brasileiro, casado, criador, residente neste município; 6) ENCILIA DE MATOS VIEIRA, brasileira, de lides domésticas, casada com Alfredo Vieira, residentes neste município; 7) ELPIDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste município; 8) ORESTES DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste município; 9) NILZA MATOS, brasileira, solteira, de lides domésticas, residente neste município; 10) GELY ROCHA MATOS, brasileira, solteira, de lides domésticas, residente neste município; 11) AIDE DE MATOS DOS SANTOS, já faleci-

da; 12- ELBE ROCHA MATOS, já falecida. - BENS: 1- Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 198 hectares situada na fazenda Posse- do Guassu e São Bento, neste município, transcrito sob n° 2.721, as fls. 87 do livro 3-E das Transcrições gerais desta Comarca - valor C\$ 59.400,00- 2- Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 1.795 hectares, situada na Fazenda Palmas, neste município, transcrita sob n° 2.721, as fls. 87 do livro 3-E das Transcrições gerais desta Comarca, valor C\$ 538.500,00.- 3- Uma gleba de terras pastais e lavradias com 93 hectares, neste município, na fazenda- Palmas e Palmeiras, adquirida por herança de sua filha AIDE DE / MATOS DOS SANTOS, transcrita sob n° 16.772, as fls. 299 do livro 3-X das transcrições desta comarca, valor C\$ 27.900,00.- 4- Um- lote de terreno, na zona urbana desta cidade, determinado pela - letra C do quarteirão 62, com a área de 1.080 m2., com uma ca- sa de madeira, devidamente transcrita no registro de imóveis, sob n° 2.721, as fls. 87 do livro 3-E, valor C\$ 54.400,00.- 5- 15 ca- beças de gado vacum, adquirida por herança de sua filha AIDE DE / MATOS DOS SANTOS, valor C\$ 60.000,00.- Não há bens a serem trazidos para colação nem o espólio nem tem dividas ativas ou passivas.- Dourados, 4 de setembro de 1.961. (a) Sergio Martins Sobrinho. EM- TERMO: 6- Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 86 has e - 8.000 m2., na fazenda Palmas e Palmeiras, transcrita sob n° 4.433 as fls. 102 do livro 3-G, valor C\$ 25.800,00.- Total do monte C\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros). - TERMO / DE COMPROMISSO: Juízo de Direito da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso- Expediente do 3º Ofício- Termo de compromisso, aos seis (6) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e ses- senta e um. (1.961), as fls. 14 hiras da sala de despacho do M.J. Juiz de Direito desta Comarca de Dourados, estado de Mato Gros- so, que aí se achava comigo escrivão do seu cargo, abaixo indicado e que este subscrevo, compareceu o Sr. ORDECILIO DA ROCHA MATOS, - brasileiro, casado, criador, residente neste Município, domiciliado neste Município, nomeado inventariante dos bens deixados por fa- locimento de D. GENCIANA CAETANO ROCHA MATOS, a quem o M.J. Juiz- deferiu o compromisso de bom e fielmente, com boa e sa concien- cia, sem dolo nem malícia, desempenhar as funções de seu cargo - Prestado o referido compromisso, prometeu cumpri-lo com fide- lidade, do que para constar mandou o M.J. Juiz lavrar este termo, - que lido e achado conforme é assinado, eu, (a) Cladir Medeiros, Substituta do escrivão do 3º Ofício que o datilografei e subs- crevi. (as) Ítalo Giordano- Juiz de Direito- Sergio Martins Sobri- nho- compromissado- SENTENÇA DO CALCULO- Julgo por sentença o cal- culo que decorre dos bens deixados pelo "de-cujus" GENCIANA CAE- TANO DA ROCHA MATOS, para que produzam os seus jurídicos efeitos Decorrido o prazo sem interposição de recurso, expeça-se as guias para recolhimento dos impostos devidos e oficie-se a regifaz. P. R.I.- Dourados, 8 de setembro de 1.961. (a) Dr. Ítalo Giordano, Juiz de Direito- CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO: CAUSA MORTIS: - Brazão do Estado- Estado de Mato Grosso- Nº 211208- (de carga) Nº 22858 (da repartição) la. Via - Exercício de 1.961. Código: 2.13.1. Imposto - Causa-mortis C\$ 10.368,00- 1.21.4. taxa de expediente C\$ 1,20; o- 16 planej. C\$ 864,00 18 eletrificação C\$ 7.200,00 Total C\$ - 18.433,20 A fls. do livro caixa geral fica debitado o atual exa- tor pela quantia de dezoito mil quatrocentos e trinta e três - cruzeiros e vinte centavos, recebida do sr. escrivão juramentada- do 3º Ofício desta cidade, pelo imp. causa-mortis, nos autos de - Arrolamento dos bens deixados por falecimento de D. Genciana Caetano da Rocha que também se assinava Genciana Caetano da Rocha Ma- tos, falecida em 17.2.61 nesta cidade, sendo o Monte Mór C\$ 720.000,00, Menção C\$ 360.000,00; e legítima de cada um dos 12 herdeiros - C\$ 30.000,00 inventariante dos bens é o sr. ORDECILIO DA ROCHA / MATOS. - Repartição Arrecadadora em Dourados, 15 de setembro de - 1.961. (a) o escrivão. De acordo (a) Auro Miguel Rigotti- chefe da Repartição. - TAXA JUDICIARIA: Brazão do Estado- Estado de Mato Gros- so- Nº 211209 (de carga) Nº 22859 (da repartição) la. Via - Exercício de 1.961. Código: 1.22.4 Taxa judiciaria C\$ 4.480,00 A fls. do Livro- Caixa geral fica debitado o atual exator pela quantia de C\$ - quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros recebida do Sr. Cladir

Medeiros pela taxa judiciária devida nos autos de inventariação dos bens deixados por falecimento de Da. Genciana Caetano da Rocha Matos, em que é inventariante o sr. Ordecilio da Rocha Matos. Repartição: Recadadora em Dourados, 15 de setembro de 1.961. Assinatura: Miguel Riquetti, chefe da repartição. OFÍCIO DA DELEGACIA DO IMPOSTO DE RENDA REGIONAL: Armas Nacionais - Ministério da Fazenda - Delegacia do Imposto de Renda - Nº 852 - Cuiabá, Mt., Em 22 de setembro de 1.961. Do Delegado Regional do Imposto de Renda em Cuiabá, ao Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Dourados - Assunto: Prestar Informação. - Sr. Juiz sem resposta ao ofício datado de 14 do corrente, informo-vos de que o espólio de Genciana Caetano da Rocha ou Genciana Caetano da Rocha Matos não se acha lançado por esta Delegacia Regional, até a presente data, como devedor do imposto de renda. Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos os protestos de elevada estima e consideração. Saudações: (a) Octavio Cassiano da Silva - Delegado Regional - MC. - Proc. 2.867/61. - **PERTILHA EM BREVE AUTO:** Estado de Mato Grosso, Juiz de Direito da Comarca de Dourados - Partilha em breve. Auto. - Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1.961) às 10 horas, na sala de despacho do Meretíssimo Juiz de Direito da Comarca de Dourados, estado de Mato Grosso, O Doutor Italo Giordano, que aí se achava comigo escrivão de seu cargo abaixo indicado e que este subscreve, presentes o Dr. SERGIO MARTINS SOBRINHO, advogado e procurador do inventariante e herdeiros e o Dr. JORGE ANTONIO SIUFFI, Representante do Orgão do Ministério Público, estando decidido, nos autos, os pedidos feitos e as questões suscitadas pelo Meretíssimo Juiz foi determinando se procedesse à partilha dos bens deixados pela finada GENCIANA CAETANO DA ROCHA MATOS, brasileira, com 70 anos de idade, viúva, de lides domésticas, residente que era nesta cidade, faleceu no dia 17 de fevereiro de 1.961, nesta cidade, não deixando testamento e sim a inventariar, digo, sim bens a inventariar e herdeiros. **ESTADO:** A inventariada, GENCIANA CAETANO DA ROCHA MATOS, brasileira, viúva, de lides domésticas, com 70 anos de idade, residente que era nesta cidade, faleceu nesta cidade no dia 17 de fevereiro de 1.961, deixando bens e herdeiros, digo, bens a inventariar e herdeiros. **HERDEIROS:** ORDECILIO ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste Município; ALCIDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste Município; ADAIL DE MATOS VIEIRA, brasileira, de lides domésticas, casada com Ramão Vieira, residentes neste Município; DELCI MATOS ROCHA, brasileira, de lides domésticas, casada com Sebastião de Oliveira Rocha, residentes neste Município; JOLI ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste Município; ERICILIA DE MATOS VIEIRA, brasileira, de lides domésticas, casada com Alfredo Vieira, residentes neste Município; ELPIDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste Município; ORESTES DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste Município; NILZA MATOS, brasileira, solteira, de lides domésticas, residente neste Município; CELY ROCHA MATOS, brasileira, solteira, de lides domésticas, residente neste Município; AIDE DE MATOS DOS SANTOS, já falecida; ELBE MATOS, já falecida. **BENS:** 1) Uma gleba de terras pastais e lavradias com 198 has. situada na Fazenda POSSÉ GUASSU, neste Município e São Bento, transcrito no Cartório do Registro de Imóveis desta comarca sob nº de ordem 2.721, as fls. 87 do livro 3-E, valor C\$ 59.400,00. - 2) Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 1.795 has., situada na fazenda Palmas, neste Município, transcrita no Cartório de registro de imóveis desta comarca, sob nº de ordem 2.721, as fls. 87 do livro 3-E, valor C\$ 538.500,00. - 3) Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 93 has., neste Município, na fazenda Palmas e Palmeiras, adquirida por herança de sua filha Aide de Matos dos Santos, transcrita no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta comarca, sob nº de ordem 16.772 as fls. 299 do livro 3-X pelo valor de C\$ 27.900,00. - 4) Um lote de terreno na zona urbana desta cidade, determinado pela letra C do quarteirão 62, com a área de 11.050 m², com uma casa de madeira, devidamente transcrita no Cartório do registro geral de imóveis desta comarca, sob nº de ordem 2.721, as fls. 87 do livro 3-E, C\$ 54.400,00. - 5) 15 cabeças de gado vacu com adquirida por herança de sua filha AIDE DE MATOS DOS SANTOS pelo valor de C\$ 60.000,00. - 6) Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 86 hectares, neste Município, na fazenda Palmas e Palmeiras, devidamente transcrita no cartório do registro de imóveis desta comarca sob nº de ordem 4.438, as fls. 102 do livro 3-G, pelo valor de C\$ 25.800,00. **ORÇAMENTO:** Monte Mór: C\$ 766.000,00 - Monte Partível C\$ 766.000,00 - Legítima de cada um dos 7 herdeiros C\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros). - **PAGAMENTO AO HERDEIRO:** JOLI ROCHA MATOS, bra

RECEIVED: 1011 ROOMA MATON, BTD

Certifico e dou fé, que transitou em julgado a respeitavel sentença de fls. retro sem que pelas partes fosse apresentado recursos algum. Dourados, 23 de outubro de 1.961. (a) Ladir Medeiros, escrevente autorizada. - NADA MAIS SE CONTINHA QUE DEVERESSE SER TRANSCRITO NA FORMA DA LEI. - Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, estado de Mato Grosso, digo, Lei. - Para que seja cumprido e guardado como nele se contém, é o presente formal de partilha extraído dos autos numero 150/61 de inventario dos bens deixados por GENCIANA CASTANO DA ROCHA MATOS. - Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) de outubro do ano de 1.961. (mil novecentos e sessenta e um) Eu, Delmar de Oliveira, escrevao que o fiz autografar, conferi, subscrevi e assino. -

Delmar de Oliveira - escrevao

Dr. Italo Giordano - Juiz de
Direito -



Numero <u>21.953</u>	Protocolo <u>1-D</u>	Registrado no Livro N.º <u>3-7-</u>
Página <u>103</u>	apresentado as	de TRANSC. DAS TRANSMISSÕES
<u>8hs</u> do dia <u>8</u> de <u>Nov</u> de 19 <u>61</u>		as fls. <u>220</u> sob N.º <u>382</u>
COMARCA DE DOURADOS, <u>8</u> DE <u>Novembro</u> DE 19 <u>61</u>		
_____ Oficial do Registro		

RECONHECER FIRMA
Tab. Genérico Ponce F.
Av. Rio Branco, 114-1.º and.

Dr. Welmar Gonçalves Torres - 1.º Tab.
Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos
e Documentos e pessoas jurídicas.
Pedro Gomes de Souza - Substituto
Edues Ferreira da Souza - E. Autorizado
Comarca de Dourados - Mato Grosso

RECONHECER NO
TABELIONATO
R. LUIZ RO DOURADOS, 202 - 1.º and. - S. PAULO

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DOURADOS

DR. WEIMAR GONÇALVES TORRES

T. TABELIÃO

Pedro Gomes de Souza
Tabelião Substituto

Eudes Ferreira de Souza
Escritor Autêntico

LIVRO Nº. 53

1ª

TRASLADO

FLS. 107

Escritura de Venda e Compra — Valor Cr.\$ 137.200,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e dois.....ao vinte e oito dia do mês de Dezembro.....do dito ano nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso, em Cartório, à Rua Presidente Vargas, 469.....

perante mim, Tabelião, e as duas testemunhas adeante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas e saber; de um lado, como outorgante e vendedor os: ADAIL DE MATOS VIEIRA, de lidas domésticas e seu marido RAMÃO VIEIRA, criador, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Guassú, neste Município e do outro lado como outorgado comprador JOLY DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente no distrito de Guassú, neste Município.....

todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas; do que dou fé. E, perante estas, pelos outorgante e vendedor os me foidito que, a justo título são senhor os e legitim os possuidor os do seguinte imóvel: "Uma leba de terras, postais e lavradas com a área de 228 ha. (duzentos e vinte e oito hectares), dentro dos limites gerais do imóvel rural denominado Fazenda "PALMAS", pro-divisa, situada no distrito de Guassú, neste Município". Imóvel que

René Miguel

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



COMARCA DE DOURADOS

ESTADO DO MATO GROSSO

Delmar de Oliveira

3.º Tabelião e Oficial de protocolo do Titulo Commercial

FORMAL - DE - PARTILHA

FORMAL DE PARTILHA extrahida dos autos de Arrolamento sob nº 150 / 61, dos bens deixados por falecimento de DA. GENCIANA CAETANO DA ROCHA MATOS, com inteira observancia das prescrições legais e feito e iniciado com sua distribuição nos autos de setembro de mil novecentos e sessenta e um, e tendo a respectiva partilha / sido julgada por sentença de dez de outubro de 1.961, que propo-
sitou em julgada em data de vinte e três de outubro de mil e
vinte e sessenta e um, e como por JOLI MATOS ROCHA
tenha sido pedido e presente formal de partilha, e o mesmo cipe-
traído dos referidos autos, nos termos e com as peças necessári-
as, determinadas pelo art. 599 de Código de Processo Civil, em
seguida transcritas: "AVALIAÇÃO" Aos nove(9) dias do mes de setem-
bro do ano de mil novecentos e sessenta e um(1.961) nesta cid-
de de Dourados, estado de Mato Grosso, em meu cartório, autuei
petição e documentos que seguem de que para constar fiz este
termo. Eu, (a) Gladir Medeiros, escrevente Juramentado, a escrevi
em parte. - TERMO DE DECLARAÇÕES PRELIMINARES: Ordecilio da Ro-
cha Matos, inventariante dos bens deixados pelo falecimento de
sua genitora, GENCIANA CAETANO DA ROCHA (que também assinava GEN-
CIANA CAETANO DA ROCHA MATOS), falecida aos 17 de fevereiro de
1.961, estado civil de viúva, vem prestar as declarações prelimi-
nares, para efeito de Arrolamento requerida. DECLARAÇÃO DE HERDEIRO
1) ORDECILIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residen-
te neste município; 2) ALCIDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado,
criador, residente neste município; 3) ADALDO DA MATOS VIEIRA, bra-
sileiro, de lides domésticas, casado com Raimundo Vieira, residentes
neste município; 4) DELSI MATOS ROCHA, brasileira, de lides domé-
sticas, casada com Sebastião de Oliveira Rocha, residentes neste
município; 5) JOLI MATOS ROCHA, brasileiro, casado, criador, residen-
te neste município; 6) ERICILIA DA MATOS VIEIRA, brasileira, de li-
des domésticas, casada com Alfredo Vieira, residentes neste muni-
cípio; 7) ALPÍDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, resi-
dente neste município; 8) ORISTES DA ROCHA MATOS, brasileiro, casa-
do, criador, residente neste município; 9) ALZIR DA ROCHA MATOS, bra-
sileiro, de lides domésticas, residente neste município; 10) -
GELIX ROCHA MATOS, brasileiro, solteiro, de lides domésticas, resi-
dente neste município; 11) - JOSÉ DE LACERDA, brasileiro, faleci-

O Doutor Italo Giordano, Juiz do Jura-
do da Comarca de Dourados, estado de
Mato Grosso, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R á todos os Senhores Dezanhar, juizes
ros, Juizes e mais pessoas da Justiça, á quem é conhecimento
deste haja de portencor que perante este Juiz e Cartório de
34 Ofício, se processaram os autos de Arrolamento sob nº 150 /
61, dos bens deixados por falecimento de DA. GENCIANA CAETANO DA
ROCHA MATOS, com inteira observancia das prescrições legais e
feito e iniciado com sua distribuição nos autos de setembro de
mil novecentos e sessenta e um, e tendo a respectiva partilha /
sido julgada por sentença de dez de outubro de 1.961, que propo-
sitou em julgada em data de vinte e três de outubro de mil e
vinte e sessenta e um, e como por JOLI MATOS ROCHA
tenha sido pedido e presente formal de partilha, e o mesmo cipe-
traído dos referidos autos, nos termos e com as peças necessári-
as, determinadas pelo art. 599 de Código de Processo Civil, em
seguida transcritas: "AVALIAÇÃO" Aos nove(9) dias do mes de setem-
bro do ano de mil novecentos e sessenta e um(1.961) nesta cid-
de de Dourados, estado de Mato Grosso, em meu cartório, autuei
petição e documentos que seguem de que para constar fiz este
termo. Eu, (a) Gladir Medeiros, escrevente Juramentado, a escrevi
em parte. - TERMO DE DECLARAÇÕES PRELIMINARES: Ordecilio da Ro-
cha Matos, inventariante dos bens deixados pelo falecimento de
sua genitora, GENCIANA CAETANO DA ROCHA (que também assinava GEN-
CIANA CAETANO DA ROCHA MATOS), falecida aos 17 de fevereiro de
1.961, estado civil de viúva, vem prestar as declarações prelimi-
nares, para efeito de Arrolamento requerida. DECLARAÇÃO DE HERDEIRO
1) ORDECILIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residen-
te neste município; 2) ALCIDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado,
criador, residente neste município; 3) ADALDO DA MATOS VIEIRA, bra-
sileiro, de lides domésticas, casado com Raimundo Vieira, residentes
neste município; 4) DELSI MATOS ROCHA, brasileira, de lides domé-
sticas, casada com Sebastião de Oliveira Rocha, residentes neste
município; 5) JOLI MATOS ROCHA, brasileiro, casado, criador, residen-
te neste município; 6) ERICILIA DA MATOS VIEIRA, brasileira, de li-
des domésticas, casada com Alfredo Vieira, residentes neste muni-
cípio; 7) ALPÍDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, resi-
dente neste município; 8) ORISTES DA ROCHA MATOS, brasileiro, casa-
do, criador, residente neste município; 9) ALZIR DA ROCHA MATOS, bra-
sileiro, de lides domésticas, residente neste município; 10) -
GELIX ROCHA MATOS, brasileiro, solteiro, de lides domésticas, resi-
dente neste município; 11) - JOSÉ DE LACERDA, brasileiro, faleci-

Em Teste
Dourados - MS, 09 de 07 de 1961

René Miguel
4.º Tabelião

... 1- Uma gleba de terras
... e lavradias, com 100 hectares situada a freguesia de
... e São Bento, neste Município, transcrita sob nº 2.721,
... fls. 67 do livro 3-4 das transcrições gerais desta Comarca
... valor C\$ 50.400,00.- 2- Uma gleba de terras pastais e lavradias,
... 1.795 hectares, situada na Fazenda Palmas, neste Município,
... transcrita sob nº 2.721, as fls. 67 do livro 3-4 das transcrições
... desta Comarca, valor C\$ 530.500,00.- 3- Uma gleba de terras
... e lavradias com 93 hectares, neste Município, na fazenda
... e Palmeiras, adquirida por herança de sua filha ADEL DE
... 193 19103, transcrita sob nº 18.772, as fls. 299 do livro
... das transcrições desta Comarca, valor C\$ 27.300,00.- 4- Um
... de terreno, na zona urbana desta cidade, denominada pela
... e do quartel nº 62, com a área de 1.000 m2., com um an-
... de madeira, devidamente transcrita no registro de imóveis, sob nº
... 2.721, as fls. 67 do livro 3-4, valor C\$ 54.400,00.- 5- 15 ag-
... do gado vacum, adquirida por herança de sua filha ADEL DE
... 193 19103, valor C\$ 60.000,00.- Não há bens a serem transidos
... relação com o espólio nem com dívidas ativas ou passivas.
... 4 de setembro de 1.961. (a) Sérgio Martins Sobrinho, EM/
... 19103- Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 86 has e
... 1.000 m2., na fazenda Palmas e Palmeiras, transcrita sob nº 4.433
... fls. 102 do livro 3-6, valor C\$ 25.800,00.- Total do monte C\$
... 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros).- TERMO /
... 19103 OBRIGADO: Juiz de Direito da Comarca de Dourados, Estado
... do Grosso- Expediente de 32 Ofício- Termo de compromisso, aos
... 16, dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e ses-
... e um. (1.961). As fls. 14 hinas da sala de despacho do M.J.
... Juiz de Direito desta Comarca de Dourados, Estado do Mato Gro-
... que ali se achava comigo escrivão do seu cargo, abaixo indicado
... do este subscrovo, com arceou o Sr. ORDECILIO DA ROCHA MATOS,
... escrivão, casado, criador, residente neste Município, domiciliado
... neste Município, nomeado inventariante dos bens deixados por fa-
... lecimento de D. GENCIANA CAETANO ROCHA MATOS, a quem o M.J., Juiz-
... ordecilio o compromisso de bem e fielmente, com honra e sa consciência,
... sem dolo nem malícia, desempenhar as funções de seu cargo -
... e referido compromisso, prestou o cumprimento com fide-
... lidade, do que para constar mandou o M.J., Juiz lavrar este termo,
... lido e achado conforme é assinado, eu, (a) Cladir Medeiros,
... substituta da escrivão do 32 Ofício que o datilografar e sub-
... scribi. (a) Italo Giordano- Juiz de Direito- Sérgio Martins Sobri-
... no- compromisso- SENTENÇA DO JUIZ- Juiz por sentença o cal-
... cado que decorre dos bens deixados pelo "de-cujus" GENCIANA CAE-
... TANO DA ROCHA MATOS, para que produzam os seus jurídicos efeitos
... decorrido o prazo sem interposição de recurso, expõe-se as guias
... para recolhimento dos impostos devidos e oficie-se a regedoria, P.
... R.F.- Dourados, 18 de setembro de 1.961. (a) Dr. Italo Giordano, Juiz
... de Direito- CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO: CAUSA MORTIS- Brazão
... do Estado- Estado de Mato Grosso- Nº 211208- (de carga) Nº 22858 (da
... repartição) Ia. Via - Exercício de 1.961. Código: 2.13.1, Imposto -
... Causa-mortis C\$ 10.368,00- 1.21.4, taxa de expediente C\$ 1,20; 0.-
... 16 planej. C\$ 864,00; 0.18 eletrificação C\$ 7.200,00 Total C\$ -
... 18.433,20 A fls. do livro caixa geral fica debitado o atual exa-
... tor pela quantia de dezoito mil quatrocentos e trinta e três -
... cruzeiros e vinte centavos, recebida do sr. escrivão juramentada-
... do 32 Ofício desta cidade, pelo imp. causa-mortis, nos autos de -
... Arrolamento dos bens deixados por falecimento de D. Genciana Ca-
...etano da Rocha que também assinava Genciana Caetano da Rocha Ma-
...tos, falecida em 17.2.61 nesta cidade, sendo o Monte Mór C\$ 720.000
... 00, Menção C\$ 360.000,00; e legítima de cada um dos 12 herdeiros-
... C\$ 30.000,00 inventariante dos bens é o sr. ORDECILIO DA ROCHA/
... MATOS.- Repartição- Arrecadadora em Dourados, 15 de setembro de -
... 1.961. (a) O escrivão. O acordo (a) Auro Miguel Rigotti- chefe da
... Repartição.- TAXA JUDICIARIA- Brazão do Estado- Estado de Mato Gro-
... do- Nº 211209 (de carga) Nº 22859 (da repartição) Ia. Via- Exercício de
... 1.961. Código: 1.22.4 Taxa judiciária C\$ 4.480,00 A fls. do Livro-
... Caixa geral fica debitado o atual exator, pela quantia de C\$ -
... quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros recebida do Sr. Cladir

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DOURADOS

DR. WEIMAR GONÇALVES TORRES

P. TABELIÃO

Pedro Gomes de Souza
Tabelião Substituto

Eudes Ferreira de Souza
Escritor Autorizado

LIVRO Nº. 53

1ª

TRASLADO

FLS. 107

Escritura de Venda e Compra — Valor Cr.\$ 117.200,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e dois.....ao e vinte e oito dia do mês de Dezembro.....do dito ano nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso, em Cartório, à Rua Presidente Vargas, 469.....

perante mim, Tabelião, e as duas testemunhas adeante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber; de um lado, como outorgante e vendedor es: ADAIL DE MATOS VIEIRA, de lides domésticas e seu marido RAMÃO VIEIRA, criador, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Guassú, neste Município e do outro lado como outorgado comprador JO- LY DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente no distrito de Guassú, neste Município.....

todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas; do que dou fé. E, perante estas, pelos outorgante e vendedor es me foidito que, a justo titulo são senhor es e legitim es possuidor es do seguinte imóvel: "Uma leba de terras, postais e lavradas com a área de 228 ha. (duzentos e vinte e oito hectares), dentro dos limites gerais do imóvel rural denominado Fazenda "PALMAS", pro-divisa, situada no distrito de Guassú, neste Município". Imóvel que



COMARCA DE DOURADOS

ESTADO DO MATO GROSSO

Delmar de Oliveira

3.º Tabelião e Oficial de protocolo do Titulo Commercial

FORMAL DE PARTILHA

FORMAL DE PARTILHA EXTRAJUDICIAL, em nome do Arrolamento sob nº 250 / 61, dos bens deixados por falecimento da D^{ma} GENCIANA CAETANO DA ROCHA MATOS, com inteira observância das prescrições legais e feito e iniciado com sua distribuição nos atos de setembro de mil novecentos e sessenta e um, tendo a respectiva partilha sido julgada por sentença do J. de outubro de 1.961, que propoziu em julgado em data de vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e um, como por JOLI MATOS ROCHA

O Cartor Italo Osiro, Juiz de Direito da Comarca de Dourados, estado do Mato Grosso, na forma da lei que

F A Z S A B E R a todos os Senhores Dezanbar, Juizes, Juizes e mais pessoas da Justiça, a quem o conhecimento deste haja de pertencer que perante este Juiz e Cartório do 3º Ofício, se processaram os autos de Arrolamento sob nº 250 / 61, dos bens deixados por falecimento da D^{ma} GENCIANA CAETANO DA ROCHA MATOS, com inteira observância das prescrições legais e feito e iniciado com sua distribuição nos atos de setembro de mil novecentos e sessenta e um, tendo a respectiva partilha sido julgada por sentença do J. de outubro de 1.961, que propoziu em julgado em data de vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e um, como por JOLI MATOS ROCHA tenha sido pedido e presente formal de partilha, e o mesmo expedido dos referidos autos, nos termos e com as peças necessárias, determinadas pelo art. 599 do Código de Processo Civil, em seguida transcritas: "AUTUAÇÃO" Aos nove(9) dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um(1.961) nesta cidade de Dourados, estado do Mato Grosso, em meu cartório, autuei a petição e documentos que seguem de que para constar fiz este termo, Eu, (a) Gladir Medeiros, escrevente Juramentada, a escrever e em parte, -TERMO DE DECLARAÇÕES PRELIMINARES: Ordecílio da Rocha Matos, inventariante dos bens deixados pelo falecimento de sua genitora, GENCIANA CAETANO DA ROCHA (que também assinava GENCIANA CAETANO DA ROCHA MATOS), falecida aos 17 de fevereiro de 1.961, estado civil de viúva, vem prestar as declarações preliminares, para efeito de Arrolamento requerido, DECLARAÇÃO DE HERDEIROS 1) ORDECILIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste município; 2) ALCIDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste município; 3) ADAIL DA MATOS VIEIRA, brasileira, de lides domésticas, casada com Raimundo Vieira, residentes neste município; 4) DELSI MATOS ROCHA, brasileira, de lides domésticas, casada com Sebastião de Oliveira Rocha, residentes neste município; 5) JOLI MATOS ROCHA, brasileiro, casado, criador, residente neste município; 6) ENGILDA DA MATOS VIEIRA, brasileira, de lides domésticas, casada com Alfredo Vieira, residentes neste município; 7) ELPIDIO DA ROCHA MATOS, brasileiro, agricultor, residente neste município; 8) ORISTENES DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, criador, residente neste município; 9) RAIMUNDO VIEIRA, brasileiro, de lides domésticas, residente neste município; 10) GENI ROCHA MATOS, brasileira, de lides domésticas, residente neste município; 11) D^{ma} GENCIANA CAETANO DA ROCHA MATOS, falecida

Em Teste
Dourados - MS, 09 de 02 de 1962

René Miguel
4.º Tabelião

...a 1.ª e 2.ª, já falecidas, e 3.ª: 1.ª - 1.ª de terras
...e lavradarias, com 150 hectares situada a fazenda Lombo-
...e São Bento, neste Município, transcrita sob nº 3.731,
...fls. 87 do livro 3-2 das transcrições gerais desta Comarca -
...valor C\$ 50.400,00.- 2.ª - Uma gleba de terras pastais e lavradarias,
...com 1.295 hectares, situada na fazenda Palmas, neste Município,
...transcrita sob nº 3.731, as fls. 87 do livro 3-2 das transcrições
...desta Comarca, valor C\$ 500.500,00.- 3.ª - Uma gleba de terras
...pastais e lavradarias com 93 hectares, neste Município, na fazenda
...e Palmeiras, adquirida por herança de sua filha ADELIA DE
.../ 1903 34103, transcrita sob nº 13.722, as fls. 209 do livro
...das transcrições desta Comarca, valor C\$ 27.300,00.- 4.ª - Um
...de terreno, na zona urbana desta cidade, determinando pela
...fls. 6 do quarto de 83, com a área de 1.050 m2., com um ca-
...de madeira, devidamente transcrita no registro de imóveis, sob n
...3.731, as fls. 87 do livro 3-2, valor C\$ 54.400,00.- 5.ª - 15 eq
...do gado vacum, adquirida por herança de sua filha ADELIA DE
.../ 1903 34103, valor C\$ 60.000,00.- não há bens a serem trazidos
...a colação nem o espólio nem tem dívidas ativas ou passivas.
...4 de setembro de 1.961. (a) Sergio Martins Sobrinho, EM/
...0:0 - Uma gleba de terras pastais e lavradarias, com 86 has e
...000 m2., na fazenda Palmas e Palmeiras, transcrita sob nº 4.433
...fls. 102 do livro 3-0, valor C\$ 23.600,00.- Total do monte C\$
...000,00 (setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros). - TERMO /
...1961 01130: Juiz de Direito da Comarca de Dourados, Estado
...do Mato Grosso - Expediente de 3ª Ofício - termo de comparecimento, aos
...0:0, dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e ses-
...enta e um. (1.961), às fls. 14 horas da sala de despacho do M.J.
...Juiz de Direito desta Comarca de Dourados, Estado do Mato Grog
...que ali se achava comigo escrivão de seu cargo, abaixo indicado
...de este subscrevo, com arcepo o Sr. ORDECILIO DA ROCHA MATOS,
...falecido, casado, criador, residente neste Município, domiciliado
...neste Município, nomeado inventariante dos bens deixados por fa-
...lecimento de D. GENCIANA CAETANO ROCHA MATOS, a quem g 11.ª, Juiz
...refreiu o compromisso de bem e fielmente, com boa e sa consciên-
...cia, sem dolo nem malícia, desempenhar as funções de seu cargo -
...entado o referido compromisso, prometeu cumpri-lo com fide-
...lidade, do que para constar mandou o H.ª Juiz lavrar este termo,
...de lido e achado conforme é assinado, eu, (a) Cladir Medeiros,
...substituta do escrivão de 3ª Ofício que o datilografai e sub-
...scribi. (a) Italo Giordano - Juiz de Direito - Sergio Martins Sobri-
...no - compromissado - PRESENÇA DO CALEJO - Julgo por sentença o cal
...elo que decorre dos bens deixados pelo "de-cujus" GENCIANA CAE-
...TANO DA ROCHA MATOS, para que produzam os seus jurídicos efeitos
...decorrido o prazo sem interposição de recurso, expeça-se as guias
...para recolhimento dos impostos devidos e oficie-se a regedoria, P.
...R.I. - Dourados, 8 de setembro de 1.961. (a) Dr. Italo Giordano, Juiz
...de Direito - CITADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO: CAUSA MORTIS - Braço
...do Estado - Estado de Mato Grosso - Nº 211205 - (de carga) 1102858 (da
...repartição) 1a. Via - Exercício de 1.961. Código: 2.13.1, Imposto -
...Causa-mortis C\$ 10.368,00 - 1.21.4. taxa de expediente C\$ 1,20; 0.-
...16 planoj. C\$ 864,00 10.18 eletrificação C\$ 7.200,00 Total C\$ -
...12.433,20 A fls. do livro caixa geral fica debitado o atual exa-
...tor pela quantia de dezoito mil quatrocentos e trinta e três -
...cruzeiros e vinte centavos, recebida do sr. escrivão juramentada-
...do 3ª Ofício desta cidade, pelo imp. causa-mortis, nos autos de -
...Arrolamento dos bens deixados por falecimento de D. Genciana Cao-
...tano da Rocha que também se assinava Genciana Caetano da Rocha Ma-
...tos, falecida em 17.2.61 nesta cidade, sendo o Monte Máx C\$ 720.000
...00, Menção C\$ 360.000,00; e legítima de cada um dos 12 herdeiros -
...C\$ 30.000,00 inventariante dos bens é o sr. ORDECILIO DA ROCHA/
...MATOS. - Repartição Arrecadadora em Dourados, 15 de setembro de -
...1.961. (a) o escrivão. De acordo (a) Auro Miguel Rigotti - chefe da
...Repartição. - TAXA JUDICIARIA: Braço do Estado - Estado de Mato Grog
...do - Nº 211209 (de carga) 1102859 (da repartição) 1a. Via - Exercício de
...1.961. Código: 1.22.4 Taxa judiciária C\$ 4.480,00 A fls. do Livro-
...Caixa geral fica debitado o atual exator pela quantia de C\$ -
...quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros recebida do Sr. Cladir

ILMO. SR. EXATOR CHEFE DAS RENDAS ESPECIAIS DE DOURADOS-MS.



5-037/0693-72

JOLY DA ROCHA MATOS, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à R. Hilda Berço Duarte, 1421, portador do CPF 005.843.471/20, devidamente Inscrito nesta Repartição Estadual nº 790.730, como Pecuarista, vem mui respeitosamente a presença de V. Sa., solicitar que se digam autorizar a sua Renovação de Inscrição de Pecuarista, e para tanto segue anexo a Declaração Anual de Pecuarista.

Nêstes Termos.

P. Deferimento.

DOURADOS (MS) 11.de Maio de 1.979

Joly da Rocha Matos

31/5/79

617. Cabe em Gado



Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria da Fazenda
Cadastro da Agropecuária
Declaração Anual de Pecuária

01 N.º de Arquivamento

Nome do Contribuinte

JOLY DA ROCHA MATOS

Endereço para Correspondência

Rua Hilda Bérigo Duarte, 1421- DOURADOS-MS

Nome da Propriedade (Estabelecimento)

Fazenda Palmas e Palmeiras

Município

DOURADOS

Distrito

GUASSU

CEP

79800

Parque Fossado

300 has.

Parque Netras

50 has.

Área Coberta

392 has.

Recurso Legal

Área Total

742 has.

Propriedade

X

Arendatário

Comodatário

Possuente

04 Tipo de Exploração

Lote ☐ 1 ☐ Causa ☐ 2 ☒ Mista ☐ 3 ☐ 5

Finalidade da Exploração

05 Cria

Sim ☒ Não ☐

06 Recria

Sim ☒ Não ☐

07 Engorda

Sim ☒ Não ☐

02 N.º da Inscrição Estadual

50370693-72

03 Ano Base

1978

Recadastramento

MOVIMENTO DO REBANHO NO ANO BASE

CATEGORIAS	Situação em 31/12 de Anu. Anterior	ENTRADAS							SAÍDAS							Situação em 31/12 de Anu. Base
		Nascidos	Compostos	Recebidos em Partes	Recebidos em Arrendam.	Transferidos	Mediando de eng. Arrendam.	Total das Entradas	Vendas	Entradas em Partes	Entradas em Arrendam.	Transferidos	Mediando de eng. Arrendam.	Mortos	Total das Saídas	
F VACAS (lote de 36 meses)	08 175						52	52	42						32 185	
E NOVIILHAS (lote de 24 meses)	09 52						42	42					52		33 42	
M Novilhos de Sobreano (de 12 a 24 meses)	10 47						40	40					42	05	34 40	
E BEZERROS (lote 12 meses)	11 40	70						70					40		35 70	
A BEZERROS (lote 12 meses)	12 60	90						90	45				15		36 90	
M Novilhos ou Garçotes Sobreano (de 12 a 24 meses)	13 19			30			15	45					19	03	37 42	
A Novilhos ou Garçotes (lote de 24 meses)	14						19	19							38 19	
C BOIS (lote de 36 meses)	15														39	
H TOUROS (lote de 36 meses)	16 05														40 05	
O TOTAL	17 398	160		30			168	358	87				168	08	263 493	

Assinatura do Declarante

J. D. da M. M.

Local

Data

11 / 05 / 79

LIVRO Nº 20

FOLHA 129 a 130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE DOURADOS
MUNICÍPIO DE DOURADOS
DISTRITO DE DOURADOS

Dr. ALECU SOARES AGUIAR

1º TABELIAO

CERTIFICADO

CERTIFICADO a requerimento verbal de pessoas interessadas, que revendo neste Cartório o livro de nº 20, de Escritura de Venda e Compra, às fls. 129 a 130 vs, nele constatei a seguinte Escritura em seu inteiro teor:—ESCRITURA DE VENDA E COMPRA— valor Cr\$— 56.000,00—S A I B A M —quantos este público instrumento de escritura de venda e compra virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), aos oito dias do mês de março do dito ano, nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso, em Cartório perante mim Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgantes vendedores, ELPIDIO DA ROCHA MATOS e sua mulher ZENI DA ROCHA MATOS, brasileiros, criadores, residentes e domiciliados em Rio Brilhante, neste Estado, eventualmente com estadia nesta cidade. E como outorgado comprador JOLY DA ROCHA MATOS, solteiro, criador, e GENCIA NA DA ROCHA MATOS, viúva, de lides domésticos, ambos brasileiros, domiciliados e residentes no Distrito de Guaçu, neste Município.— Os presentes de que trato, maiores e capazes, meus conhecidos e das duas testemunhas no final nomeadas, qualificadas e assinadas de cuja capacidade jurídica, dou fé; e, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores referidos falando cada um de sua vez, me foi dito que: a justo título e por herança de João Inácio de Matos, pai e sogro dos outorgantes, conforme Formal de Partilha, que me foi exibido, expedido em 20 de setembro de 1952, devidamente transcrito sob o número de ordem dois mil, setecentos e vinte e oito (2.728) às fls. 88 do livro nº 3-E de Transcrição

René Miguel
4.º Tabelião

exator pela quantia de cinco mil, oitocentos e sessenta e três -
cruzeiros, recebida de Joly da Rocha Matos e Genciana da Rocha Ma-
tos, pelo imposto e/ transmissão propri inter-vivos, 9,60% e/ 13-
55.000,00 preço por quanto comparava a Elpidio da Rocha Matos e
sua mulher Genilda Rocha Matos, o primeiro 10. has e a segunda 86
has e 3.000 m², de terras compacta exclusivamente de campo na -
Fazenda Salinas e Palmeiras, Distrito de Guagá, neste Município. Re-
partição Arrecadadora em Dourados, 7 de março de 1.955. O Escrevã
(a) H.C. Souza, De acordo- (a) W.B. Carneiro, chefe da Repartição.-
"Esta transmissão não está sujeita ao imposto de lucro imobiliário
de acordo com a letra "A" do art. 93 do Decreto nº-24.239 de 22.
12.1947, por tratar-se de imóvel situado na zona rural de valor -
inferior a cem mil cruzeiros. Assim contratados, me pediram e eu -
lhes lavrei minhas notas esta escritura, que foi lida em alta voz
por mim Escrevente Autorizado perante partes e testemunhas, e por
acharem-na em tudo conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam com
as testemunhas, que são:- Celso Domingues, casado, e Rosalvo Bian-
chi, solteiro, ambos brasileiros, capazes, meus conhecidos, resi-
dentes e domiciliados nesta cidade, dou fé. Eu, Pedro Gomes da -
Souza, Escrevente Autorizado, a escrevi, subescrevi e assino. Pedro
Gomes da Souza, Escrevente Autorizado, Dourados, 8 de março de 1955.
Elpidio da Rocha Matos, - Geni da Rocha Matos - Joly da Rocha Matos -
Genciana da Rocha Matos - Celso Domingues e Rosalvo Bianchi. É o que
me foi requerido. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada -
nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso, aos -
vinte e sete dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e
seis (1976). Eu, [assinatura], Tabelião Substituto do Registro, fiz
dilatografar, conferi, subescrevi e assino.

-Eudes Ferreira de Souza.-
Tabelião Substituto.-

Protocolo ao livro n.º 3-E
de TRANS. DAS TRANSMISSÕES
do fls. 87 sob N.º 2.724-
21 de dezembro de 1955
Registro

Cartório 4.º Ofício

Comarca de Dourados
Estado de Mato Grosso do Sul
Av. Presidente Vargas, 407 - Fone: 421-5767
CONFERI, CANCEL E AUTENTIQUEI
Em Teste da verdade
Dourados - MS, 08 de 09 de 1987

Renê Miguel
4.º Tabelião

INST 400-012-90100 10/10/01

2.º Tabelião e Oficial de protocolo da Prefeitura Municipal

FORBES & BURNHAM

1. The first of these is the fact that the
 2. Government has been unable to secure the
 3. necessary funds to carry out its policy.
 4. The second is the fact that the Government
 5. has been unable to secure the necessary
 6. funds to carry out its policy.

On 10/10/1964, the following information was received from the Bureau of the Census, Washington, D.C.:

[illegible]

Cartório 4.º Ofício
Comercio de Dourados
Isac de Melo Grossi da Sil
Av. Presidente Vargas, 407 - Fone: 424-5767
CONFIRMAR, CONSERVAR E AUTENTIQUEI
Em Teste da Verdade.
Dourados - MS 08 de 08 de 1987
René Miguel
4.º Tabelião

de ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Cidade, de
Dourados, Estado de Mato Grosso, em seu Cartorio tomo publico
a quem interessar possa, de todo o contendo da respeitavel sen-
tença supra. O Escrivao (a) Francisco Macconi Filho, -.-.-.-.-

2. TIDÃO - Certifico que nesta data transitei e julgado a res-
peitável sentença retro, sem que constasse em Cartório qualquer
impedimento. O referido é verdade e dou fé. Duquên, 13 de set-
embro de 1952. O Escrivão (1) Francisco Moacyr Filho.

REGISTRO DE SENTENÇA - A respeitável sentença retro foi registrada no livro competente deste Cartório sob nº 170, as fls. 28 vª e 29. O Escrivão (a) Francisco Medahe Filho. -.-.-.-.-.

NADA MAIS se continha que devesse ser transcrito na forma da Lei. Para que seja cumprido e guardado como nela se contem, é o presente formal de partilha extraído dos autos de n. 55/31 de inventario dos bens deixados por JOAO IGNACIO DE MATOS. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Antônio de Fátima Escrivão do 2º Offício e datilografai, conferi, subscrevo e assino.

Américo
JUIZ DE DIREITO.

JUIZ DE DIREITO.

54
1.018

18. 11. 11. 1950 10.0

Handwritten: *Handwritten*



da p. verba a figura do diâmetro
poderia, pois. com 2 m² 700 de 11 p. 5 e

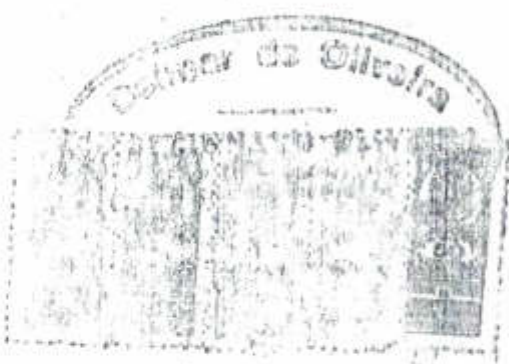
1877

TERMINO DE PUBLICACION = 2000 11/10/00 LOS ANGELES CA 90012-1000

Certifico e dou fé, que transito a julgado a Rm. 01461 sentença de fls. retro sem que pelas vertes fosse alterada a sentença. Dourados, 23 de outubro de 1961. Inaldir de Oliveira, advogado. Rm. 01461. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, estado do Mato Grosso, digo, Lei. - com que seja assinado e rubricado como voto, se contém, o presente formal da partilha extrajudicial dos autos acima. 150/61 de inventário dos bens deixados por CARLOS DE LIMA DA SILVA MATOS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, estado do Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) de outubro de 1961. Inaldir de Oliveira, advogado e secretário. - Inaldir de Oliveira, advogado e secretário. -

Dourados, 23 de outubro de 1961.

L. de Souza
Dr. Italo - advogado - juiz de Direito.



Transcrito em 24/10/61	Registrada no Livro N.º 10
Página 18	de TRANSC. DAS TRANSMISSÕES
de 8 de outubro de 1961	na fl. 100 sob N.º 10
COMARCA DE DOURADOS, DE 23 DE 1961	
Oficial do Registro	

RECONHECER FIRMA
Táb. Tabelionato de Dourados
Av. Rio Branco, 114 - 1.º and.

Dr. Welmar Gonçalves Souza - 1.º Tabel.
Oficial do Registro Geral de Imóveis, Imóveis
e Documentos e pessoas físicas
Páris Gonçalves de Souza - Substituto
Esdras Ferreira de Souza - E. Autorizado
Comarca de Dourados - Mato Grosso

RECONHECER NO
TABELIONATO
R. Rio Branco, 290 - 1.º and. - S. PAULO

Cartório 4.º Ofício
Caminho de Dourados
Linha de Alto Curso do Sul

Av. Presidente Vargas, 201 - Cx. 401.5763

CONFERI, ECNEER EI E AUTENTIQUEI
da verdade

Em Teste
Dourados - MS, 28 de 09 de 2011

René Miguel
4.º Tabelião

ilheiro, casado, criador, residente neste Município, lavra como vagamon de sua legitima demonstrada em C\$ 75.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros) o seguinte: Uma área de terras onstais e lavra d'as com a área de 223 has. duzentos e vinte e oito hectares) no imo vel denominado Palmas, situada neste Município; devidamente transcrito no Antório do Registro Geral de Imóveis desta comarca sob numero de ordem 2.721, as fls. 37 do livro 3-E pelo valor de C\$ 68.400,00; duas cabeças de gado vacua no valor de C\$ 8.000,00 e em dinheiro para com letar a sua legitima; C\$ 200,00.- Ficando dessa forma completo e en cerrado o seu vagamonco.

... por esta forma houve o Heretidalismo Juiz a presente partilha por bem feita e completa, do que para constar lavrei esta parte, di do lavrei o presente auto que lido e achado conforme á assignado. Na (a) Cladir Medeiros, escrivão substituta, que o fiz datilografar, e alocerei. O Juiz de Direito (a) Italo Giordano. - O Inventatante: Jorge Martins Sobrinho. - O R. do N. Público, Jorge Antonio Siufi. - (na pamento diferente) RESOLUÇÃO DE DIFERENÇA Prazo do Estado-Estado de São Paulo, digg Estado do Mato Grosso N° 211917 (de caraga) N° 3567 (da repartição) - la. Via - Exercício de 1.961. Cód. 1.13. - imposto causa-mortis, C\$ 22.723,20; 1.21.4. taxa de expediente C\$ 1,20 - 0.15 planejamento C\$ 974,00 - 0.18 eletrificação C\$ 8.120,00 Total C\$ 31.818,60. - A fls. do livro geral Caixa fica debitado o atual a exatar pela quantia de trinta e um oitocentos e noventa e seiscentos e oitenta e sete cruzeiros recebida do tabelião do 3º Ofício pelo imposto de transmissão causa-mortis, proveniente da diferença recolhida a menos pelo talão 001858 da Coletoria local, em 15/9/1.961, referente ao inventario n° 150/61 de GENCIANA DOCHADIGO, GENELIA CALTAIO / DA ROCHA, houve erro de calculo de, referencia ao monte mor de C\$ 720.000,00 quando é de C\$ 766.000,00 constou nação quando não e te, constou doze herdeiros quando na realidade são dez, foi recolhido s/ 2,83% quando é 4,32% constou com sendo C\$ 80.000,00 a logi- tina de cada herdeiro quando é de C\$ 75.600,00. - do partição - Arrecadadora em Dourados, lo de outubro de 1.961. (a) Auro Miguel Rigotti chefe da repartição. - TAXA JUDICIARIA: PRAZAO DO Estado-Estado de la do Grosso - N° 211919 (de caraga) N° 3569 (da repartição) - Exercício de 1.961. la. Via - Código: 1.22.4 taxa judiciaria C\$ 2.638,00. A fl. do livro Caixa Geral, fica debitado o atual exatar pela quantia de do mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros recebida do sr. escri vado 3º Ofício esta cidade, pela taxa judiciaria proveniente da diferença recolhida a menos pelo talão n° 001859 de 15.9.61, houve erro do calculo com referencia ao monte mor. - A taxa judiciaria foi recolhida sobre C\$ 720,00 quando, digg C\$ 720.000,00 quando devia ser re recolhida s/ C\$ 766.000,00 - Repartição Arrecadadora em Dourados, lo de outubro de 1.961. - (a) - Auro Miguel Rigotti, chefe da repartição. - SENTENÇA: Visto etc. - Homologo por sentença a partilha de fls. 48 a 51 procedida nos bens deixados por Genciana Cactano da Rocha Matos falecida nos 17 de fevereiro de 1.961. para que a mesma partilha, res- salvado os direitos de terceiros produzam os seus juridicos o legais feitos. - Custas na forma da lei. P.R.I. Dourados, lo de outubro de 1.961. (a) Italo Giordano. - Juiz de Direito. - TERMO DE PUBLICAÇÃO: Cer- tifico e dou fé, que publiquei em cartorio a respeitavel sentença de fls. supra afixando-a em lugar de costume. - Dourados, lo de outubro de 1.961. (a) Cladir Medeiros, escrevente autorizada. - CERTI- DAO DE INTIMACAO: Certifico e dou fé, que intimei o Dr. Promotor de Justiça, ao advogado do inventariante e aos interessados, por todo o conteúdo da respeitavel sentença de fls. retro os quais ficaram bem ciente. - O referido é verdade e dou fé. - Dourados, lo de outubro de 1.961. (a) Cladir Medeiros, escrev. autorizada. - CERTIDÃO DE RE- GISTRO DE SENTENÇA: Certifico e dou fé que registrei a respeitavel sentença de fls. retro sob n° 24/61 as fls. 36 do livro 1. Registro de sentenças civis. - Dourados, lo de outubro de 1.961. (a) Cladir Medei- ros, escrevente autorizada. - CERTIDÃO DE TRANSITO EM JUÍZADO) Certi

Indevidores pela taxa judiciaria devida nos autos do processo de inventario e de bens deixados por falecimento de Da. Genodina Castanheira de Lencastre, em que é inventariante o sr. Obediente de Lencastre, residente em Dourados, 15 de setembro de 1941. O processo encontra-se em andamento no Cartorio de Registro de Imóveis de Dourados, sob nº de ordem 2.721, as fls. 87 do livro 3-E, valor de R\$ 59.400,00, 43). Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 1.795 has., situada na fazenda Palmas, neste Município, transcrita no Cartorio de registro de Imóveis desta comarca, sob nº de ordem 2.721, as fls. 87 do livro 3-E, valor de R\$ 538.500,00. 5) Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 93has., neste Município, na fazenda Palmas e Palmeiras, adquirida por herança de sua filha Aida de Matos dos Santos, transcrita no Cartorio de Registro de Imóveis desta comarca, sob nº de ordem 16.722 as fls. 209 do livro 3-X pelo valor de R\$ 27.900,00, 44) Um lote de terreno na zona urbana desta cidade, determinado pela lotação da Prefeitura nº 63, com a área de 1.050 m², com uma casa de madeira, devidamente transcrita no Cartorio do registro geral de Imóveis desta comarca, sob nº de ordem 2.721 as fls. 87 do livro 3-E, valor de R\$ 54.400,00, 45) Um terreno de cada um com a área de 60.000 m², 46) Uma gleba de terras pastais e lavradias, com 88 hectares, neste Município, na fazenda Palmas, adquirida por herança de sua filha Aida de Matos dos Santos, transcrita no Cartorio de registro de Imóveis desta comarca, sob nº de ordem 4.433, as fls. 104 do livro 3-E, valor de R\$ 225.400,00. 47) Legítima de cada um dos 7 herdeiros da falecida Genodina de Lencastre e seis mil e seiscentos cruzeiros). -- PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 225.400,00 e seis mil e seiscentos cruzeiros). --

René Miguel

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Parte da Fazenda Recanto (parte nº 01).
Localiz. : Município de Dourados - MS.
Propriet. : João Eld Matos.
Área : 152,0000 ha. (cento e cinquenta e dois hectares).


Eng. Ad. C. Costa - CRP 20.013 - S - HR - RA 22/78
R. João Rosa Costa, 44 - Fone: 421-3429
Dourados - MS.

Roteiro : (todos os rumos são magnéticos).

Partindo do MP 1, cravado à 2,00m da margem direita do Rio Brilhante, segue por uma linha seca de 1.746,70m e rumo de $322^{\circ}26'15''$ SO dividindo com terras de Horizontina Matos Alves, até encontrar o marco nº 1-A; daí segue com o rumo $73^{\circ}57'47''$ NO e distância de 156,67m, dividindo com parte nº 02 do mesmo imóvel de Genciana Matos Nascimento, até encontrar o marco nº 2-A; daí segue com o rumo $162^{\circ}43'54''$ NO e distância de 1.159,58m, dividindo com mesmo imóvel, parte nº 02 de Genciana Nascimento, até encontrar o marco nº 2-B, cravado à 45,00m da margem direita do Córrego Laranja Azeda; daí segue Córrego Laranja Azeda abaixo, com diversos rumos e distâncias, até encontrar o D.4, cravado à 30,00m da margem direita do Córrego Laranja Azeda, cuja resultante é $69^{\circ}34'36''$ NE - 447,11m; daí segue com diversos rumos e distâncias, pela mesma margem, até encontrar o marco nº 4, cravado à 21,00m da confluência do Córrego Laranja Azeda com o Rio Brilhante, cuja resultante é $102^{\circ}33'00''$ NE - 383,46m; do marco nº 4 segue com diversos rumos e distância Rio Brilhante abaixo, até encontrar D.5, cravado à 5,00m da margem direita do Rio Brilhante, cuja resultante é $052^{\circ}15'24''$ NE - 752,58m; daí segue Rio Brilhante abaixo com diversos rumos e distâncias até encontrar o D.6, cravado à 20,00m da margem direita do Rio Brilhante, cuja resultante é $412^{\circ}12'03''$ SE - 641,92m; daí segue com diversos rumos e distâncias pela mesma margem, até encontrar o D. 7, cravado à 5,00m da margem direita do Rio Brilhante, cuja resultante é $102^{\circ}47'46''$ SE - 394,95m; daí segue Rio Brilhante abaixo com diversos rumos e distâncias, até encontrar o MP 1, ponto inicial do presente roteiro, cuja resultante é $762^{\circ}01'24''$ SE - 377,48m.

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Com o Rio Brilhante.

Sul : Com parte nº 02 do mesmo imóvel de Genciana Matos Nascimento.

segue...

MEMORIAL DESCRITIVO : Fazenda Recanto (parte). continuação...

Leste -: Com terras de Horizontina Matos Alves.

Oeste : Com o Córrego Laranja Azeda.

Dourados (MS), 23 de novembro de 1988


José Roberto de Oliveira
Eng. Agr. C. 201/D MS - INCL. 22/78
R. João Rosa Gomes, 1143 - Fone. 421-3429
Dourados - MS.

Despacho (170652382)

Enviado em 13/08/2021 04:57

Unidade: 23001240 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS
1836513903 - Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)

Prezado(a) Senhor(a),

1. Para que seu requerimento seja analisado, é necessário apresentar os seguintes documentos no prazo de 30 dias:

* Documento de identificação e CPF do interessado, além de comprovante de endereço ou declaração informando o endereço residencial com CEP. * Procuração assinada pelas partes e Termo de Responsabilidade. Caso o representado seja analfabeto, deverá ser apresentada procuração pública. * Documento de identificação e CPF do procurador. * Autodeclaração do Trabalhador Rural, do Pescador Artesanal ou do Seringueiro e Extrativista Vegetal, conforme o caso, em nome do interessado, com todos os campos preenchidos e assinada em todas as folhas por ele, seu representante legal ou seu procurador. Caso seja segurado indígena, apresentar Certidão fornecida pela FUNAI, sendo dispensada a Autodeclaração. 2. A apresentação dos documentos solicitados poderá ser feita por meio do Meu INSS (ou aplicativo de celular), sem comparecer à Agência da Previdência Social. Deverão ser digitalizados ou fotografados os documentos originais. A digitalização ou a foto deverá ser legível, contemplando todo o documento, e preferencialmente colorida. Para enviar seus documentos pelo Meu INSS: a) Faça login no Meu INSS; b) Clique na opção "Cumprimento de Exigência" e selecione seu requerimento; c) Clique no botão "Anexar arquivo" e depois em "Anexar"; d) Selecione os arquivos que deseja enviar e depois clique em "Confirmar"; e) Escreva um comentário no campo "Responda Aqui" e clique em "Enviar".

3. Caso prefira atendimento presencial, deverá agendar o serviço "Cumprimento de exigência" no Meu INSS ou ligar para a Central 135.

4. A ausência de manifestação no prazo informado poderá acarretar a desistência do processo.

Despacho (181736089)

Enviado em 27/09/2021 13:20

1836513903 - Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)

Conforme exigencia formulada acima, segue anexo Autodeclaração de atividade rural.No mais, pugna pela análise do requerimento administrativo



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ANEXO I

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 46 DIRBEN/INSS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTODECLARAÇÃO DO SEGURADO ESPECIAL – RURAL
TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO CHECADAS NOS SISTEMAS OFICIAIS

1. Dados do Segurado:

NOME: Elvise Steir de Matos Apelido: _____
DATA DE NASCIMENTO/DN: 26/08/1959 LOCAL DE NASCIMENTO: Dourados
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Hilda Berço Duarte 1421
MUNICÍPIO Dourados UF MS
CPF: 404.990.571-04 RG: 000040307 DATA/LOCAL DE EXPEDIÇÃO: 20/10/2017 - Dourados

2. Período(s) de atividade rural (dia/mês/ano):

PERÍODO (XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX)	CONDIÇÃO EM RELAÇÃO AO IMÓVEL	SITUAÇÃO
<u>02/06/1997 até 03/02/2000</u>	<u>Possuidor</u>	☐ INDIVIDUAL ☒ REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR
<u>07/08/2000 até 07/08/2005</u>	<u>Possuidor</u>	☐ INDIVIDUAL ☒ REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR
<u>31/03/2007 até 31/07/2012</u>	<u>Possuidor</u>	☐ INDIVIDUAL ☒ REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR
<u>01/08/2012 até 26/09/2021</u>	<u>Proprietária</u>	☐ INDIVIDUAL ☒ REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR
		☐ INDIVIDUAL ☐ REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR

* Proprietário / Possuidor / Comodatário / Arrendatário / Parceiro / Meeiro / Usufrutuário / Condômino / Posseiro
Assentado / Acampado

2.1. No caso de exercício de atividade em regime de economia familiar, informe sua condição no grupo na data do requerimento: ☒ Titular ☐ Componente

2.2. Grupo Familiar, se exerceu ou exerce a atividade em regime de economia familiar, informe os componentes do grupo familiar:

NOME _____ DN: _____ CPF(NÚMERO) _____
ESTADO CIVIL: _____ PARENTESCO _____
NOME _____ DN: _____ CPF(NÚMERO) _____
ESTADO CIVIL: _____ PARENTESCO _____
NOME _____ DN: _____ CPF(NÚMERO) _____
ESTADO CIVIL: _____ PARENTESCO _____
NOME _____ DN: _____ CPF(NÚMERO) _____
ESTADO CIVIL: _____ PARENTESCO _____

Elvise Steir de Matos

NOTA: esta declaração deverá ser assinada em todas as suas páginas

3. Se o segurado for proprietário, posseiro/possuidor, assentado, usufrutuário e houve cessão da terra, informar:

FORMA DE CESSÃO*	PERÍODO(XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX)	ÁREA CEDIDA em hectare - ha

*Exemplos: Arrendamento, parceria, meação, comodato, etc.

3.1. Informe os dados da(s) terra(s), onde exerceu ou exerce a atividade rural (conforme item 2):

* se exploração em condomínio, informar no campo "área total do imóvel" a área pertencente ao condômino.

Registro ITR, se possuir _____ Nome da propriedade Fazenda Recanto
Município/UF Dourados Área total do imóvel (ha) 100 Área explorada pelo requerente (ha) _____
Nome do proprietário: poly da Rocha Matos CPF do Proprietário 005.843.475-20

Registro ITR, se possuir _____ Nome da propriedade Blusa Stein de Matos
Município/UF Dourados Área total do imóvel (ha) 52 Área explorada pelo requerente (ha) _____
Nome do proprietário: Elaine Stein de Matos CPF do Proprietário 404.990.575-04

Registro ITR, se possuir _____ Nome da propriedade _____
Município/UF _____ Área total do imóvel (ha) _____ Área explorada pelo requerente (ha) _____
Nome do proprietário: _____ CPF do Proprietário _____

Registro ITR, se possuir _____ Nome da propriedade _____
Município/UF _____ Área total do imóvel (ha) _____ Área explorada pelo requerente (ha) _____
Nome do proprietário: _____ CPF do Proprietário _____

Registro ITR, se possuir _____ Nome da propriedade _____
Município/UF _____ Área total do imóvel (ha) _____ Área explorada pelo requerente (ha) _____
Nome do proprietário: _____ CPF do Proprietário _____

3.2. Informe o que explora na atividade rural e destinação (milho, feijão, porcos, etc.)

ATIVIDADE	SUBSISTÊNCIA/VENDA

3.3. Informe se houve recolhimento de Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI sobre a venda da produção:

SIM (☐) NÃO (☐)

PERÍODO (XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX)

Elaine Stein de Matos

NOTA: esta declaração deverá ser assinada em todas as suas páginas

3.4. Possui empregado(s) ou prestador(es) de serviço: SIM (☐) NÃO (☒) Especificar

NOME	CPF, se possuir	PERÍODO (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX)

4. Informe se exerce ou exerceu outra atividade e/ou recebe/recebeu outra renda: SIM (☒) NÃO (☐) Especificar

ATIVIDADE/RENDA*	LOCAL	PERÍODO (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX)
Empregada Serv. Público	município de Dourados	01/08/2012 até 30/12/2012
Empregada/Serv. Público	município de Dourados	02/05/2013 até 01/05/2015
Empregada	Antonio João Neto Rodrigues	01/04/2017 até presente data

*Pedreiro, carpinteiro, pintor, servidor público, empregado rural, entre outros.

4.1 Informe se recebe/recebeu outra renda nas seguintes atividades: atividade turística, artística, artesanal, dirigente sindical ou de cooperativa, mandato de vereador: SIM (☐) NÃO (☒)

ATIVIDADE	PERÍODO (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX)	RENDA (R\$)	OUTRAS INFORMAÇÕES*

* Para atividade artesanal, informar a origem da matéria prima.

Para mandato de vereador, informar o Município.

Para exploração de atividade turística na propriedade, indicar os dias de hospedagem por exercício.

4.2. Informe se participa de cooperativa: SIM (☐) NÃO (☒)

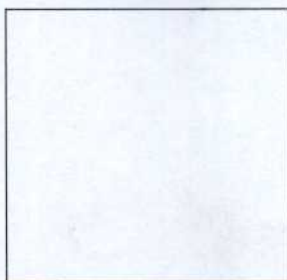
ENTIDADE	CNPJ	INFORMAR SE É AGROPECUÁRIA OU DE CREDITO RURAL

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local: Dourados MS Data: 26 de setembro de 2021

Elaine Steine de matos

Assinatura do segurado/requerente



POLEGAR DIREITO

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NOTA: esta declaração deverá ser assinada em todas as suas páginas

Despacho (182938869)

Enviado em 30/09/2021 22:49

Unidade: 23001240 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS
1836513903 - Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)

Processo encaminhado para a fila regional para prosseguimento da análise.

DESP902

Despacho (183203269)

Enviado em 01/10/2021 17:44

Unidade: 23001890 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAP SR-V

1836513903 - Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)

Trasnfereência de tarefa apra a fila da CEAB RD SR-V

Despacho (184823971)

Enviado em 09/10/2021 12:00

Unidade: 23001800 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAB RECONHECIMENTO DE DIREITO DA SRV
1836513903 - Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)

ANALISE



Identificar Filiado - Consultar Extrato

Dados Cadastrais			
NIT	17007787248	Fonte do NIT	PASEP
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	PASEP
Ano da administração	2001	Data de Cadastramento	01/01/1980
		Data de Atualização	05/08/2021

Dados Básicos			
Nome	ELOISA STEIN DE MATOS		
Nome da Mãe	ETELINE STEIN DE MATOS		
Nome do Pai	JOLY DE MATOS		
Sexo	FEMININO	Estado Civil	DIVORCIADO(A)
		Grau de Instrução	SUPERIOR COMPLETO
Cor/Raça	NÃO DECLARADA	Data Nascimento	26/08/1959
		Data de Óbito	
Nacionalidade	BRASILEIRA	País de Origem	BRASIL
		Data de chegada	
Município de Nascimento	DOURADOS	UF de Nascimento	MS

Documentos	
CPF	40499057104
Identidade	Número: 00040367 Orgão Emissor: SSP UF: MA Data de Emissão: Número: 40367 Orgão Emissor: SSP UF: MS Data de Emissão:
CTPS	Número: 58528 Série: 006 UF: MS Data de Emissão:
Título de Eleitor	Número: 005418801910 Data de Emissão:
CNH	
Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo	
Passaporte	
Certidões Cíveis	

Contato			
Endereço principal	Tipo Logradouro: RUA, Logradouro: HILDA BERGO DUARTE, Número: 1421, Complemento: , Bairro: VILA PLANALTO, DOURADOS - MS, CEP: 79826090		
Endereço Secundário			
Telefone 1	55- (67) 999609420	Telefone 2	Celular
Email	luishenrique_adv@yahoo.com.br		

Lista de Elos			
NIT	Fonte Origem	CPF	Nome



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

09/10/2021 11:45:47

Identificação do Filiado		CPF: 404.990.571-04	Nome: ELOISA STEIN DE MATOS
Nit: 1.700.778.724-8	Data de Nascimento: 26/08/1959	Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS	

Relações Previdenciárias						
Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim
1	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/03/1980	19/03/1984
2	1.700.778.724-8	37.564.739/0001-36	LATICINIOS CAMBY LTDA	Empregado	01/02/2000	16/07/2000
3	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	29/08/2005	12/2005
4	1.700.778.724-8	5150888482	91 - AUXILIO DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO	Não Informado	16/10/2005	13/11/2005
5	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/02/2006	12/2006
6	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/09/2006	11/2006
7	1.700.778.724-8		SEGURADO ESPECIAL	Segurado Especial	01/05/2011	31/07/2012
8	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/08/2012	12/2012
9	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	02/05/2013	01/05/2015
10	1.700.778.724-8		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/01/2016	31/01/2017
11	1.700.778.724-8	01.662.939	ANTONIO JOAO MATOS RODRIGUES	Empregado	01/04/2017	09/2021
12	1.700.778.724-8	1948761227	41 - APOSENTADORIA POR IDADE	Não Informado		

Legenda de Indicadores		
Indicador	Descrição	Indicador
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	Descrição

09/10/2021 11:46:13

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS



Identificação do Filiado		CPF: 404.990.571-04		Nome: ELOISA STEIN DE MATOS	
Nit: 1.700.778.724-8		Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS			
Data de Nascimento: 26/08/1959					

Relações Previdenciárias									
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo		Tipo Filiado	Data Início	Data Fim	Últ.	
1	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS		Empregado	01/03/1980	19/03/1984	03/1984	
Indicadores:									
Remunerações									
Competência	Remuneração	Indicadores		Competência	Remuneração	Indicadores			
01/1982	10.199,99			03/1982	10.199,99				
04/1982	12.600,02			06/1982	17.044,95				
07/1982	17.044,95			09/1982	17.044,95				
10/1982	17.044,95			12/1982	41.471,90				
01/1983	20.736,06			03/1983	20.736,06				
04/1983	20.736,06			06/1983	30.600,09				
07/1983	30.600,09			09/1983	36.219,89				
10/1983	36.219,89			12/1983	50.255,88				
01/1984	59.760,08			03/1984	59.760,08				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo		Tipo Filiado	Data Início	Data Fim	Últ.	
2	1.700.778.724-8	37.564.739/0001-36	LATICINIOS CAMBY LTDA		Empregado	01/02/2000	16/07/2000	07/2000	
Indicadores:									

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

09/10/2021 11:46:13

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS



Identificação do Filiado	
Nit: 1.700.778.724-8	CPF: 404.990.571-04
Data de Nascimento: 26/08/1959	Nome: ELOISA STEIN DE MATOS
	Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Data Início	Data Fim	Últ.
2	1.700.778.724-8	37.564.739/0001-36	LATICINIOS CAMBY LTDA	Empregado	01/02/2000	16/07/2000	07/2000
Indicadores:							
Remunerações							
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores		
02/2000	175,00		03/2000	175,00	04/2000	175,00	
05/2000	175,00		06/2000	175,00	07/2000	93,33	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Data Início	Data Fim	Últ.
3	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	29/08/2005		12/2005
Indicadores:							
Remunerações							
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores		
09/2005	340,48		10/2005	140,19	11/2005	175,90	
12/2005	310,44						

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
4	1.700.778.724-8	515088482	Benefício	91 - AUXILIO DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO	16/10/2005	13/11/2005	2 - CESSADO

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



INSS
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 1.700.778.724-8

Data de Nascimento: 26/08/1959

CPF: 404.990.571-04

Nome: ELOISA STEIN DE MATOS

Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Data Início	Data Fim	Últ.
5	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/02/2006		12/2006
Indicadores:							
Remunerações							
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores		
02/2006	310,44		03/2006	310,44	04/2006	310,44	
05/2006	310,44		06/2006	310,44	07/2006	310,44	
08/2006	310,44		09/2006	310,44	12/2006	310,44	
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Data Início	Data Fim	Últ.
6	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/09/2006		11/2006
Indicadores:							
Remunerações							
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores		
10/2006	310,44		11/2006	310,44			
Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Data Início	Data Fim		
7	1.700.778.724-8	SEGURADO ESPECIAL	Segurado Especial	01/05/2011	31/07/2012		
Indicadores: IREC-INDPEND							

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS



Identificação do Filiado

Nit: 1.700.778.724-8

Data de Nascimento: 26/08/1959

CPF: 404.990.571-04

Nome: ELOISA STEIN DE MATOS

Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS

09/10/2021 11:46:13

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Vínculo	Data Início	Data Fim
7	1.700.778.724-8	SEGURADO ESPECIAL	Segurado Especial		01/05/2011	31/07/2012
Indicadores: IREC-INDPEND						
Contribuições						
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.
05/2011	03/06/2011	109,00	545,00	PREC-CSE	06/2011	12/07/2011
07/2011	15/08/2011	109,00	545,00	PREC-CSE	08/2011	06/09/2011
09/2011	17/10/2011	109,00	545,00	PREC-CSE	10/2011	17/10/2011
11/2011	10/11/2011	109,00	545,00	PREC-CSE	12/2011	12/12/2011
01/2012	05/01/2012	109,00	545,00	PREC-CSE	02/2012	06/02/2012
03/2012	08/03/2012	124,40	622,00	PREC-CSE	04/2012	09/04/2012
05/2012	10/05/2012	124,40	622,00	PREC-CSE	06/2012	11/06/2012
07/2012	09/07/2012	124,40	622,00	PREC-CSE		
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Data Início	Data Fim
8	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/08/2012	12/2012
Indicadores:						
Remunerações						
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	
08/2012	2.065,53		09/2012	2.065,53		
11/2012	2.065,53		12/2012	1.360,28		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS



Identificação do Filiado		CPF: 404.990.571-04	Nome: ELOISA STEIN DE MATOS
Nit: 1.700.778.724-8	Data de Nascimento: 26/08/1959	Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Data Início	Data Fim	Últ.
9	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	02/05/2013	01/05/2015	04/2015
Indicadores:							
Remunerações							
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Indicadores	
05/2013	2.651,61		06/2013	2.740,00	07/2013	2.740,00	
08/2013	2.740,00		09/2013	2.740,00	10/2013	2.740,00	
11/2013	2.740,00		12/2013	2.740,00			
01/2014	2.740,00		02/2014	2.740,00	03/2014	2.740,00	
04/2014	2.740,00		05/2014	2.740,00	06/2014	2.740,00	
07/2014	2.740,00		08/2014	2.740,00	09/2014	2.740,00	
10/2014	2.740,00		11/2014	2.740,00	12/2014	2.740,00	
01/2015	2.740,00		02/2015	2.740,00	03/2015	2.740,00	
04/2015	2.740,00						
Seq. NIT							
10	1.700.778.724-8		Origem do Vínculo RECOLHIMENTO	Tipo Filiado Vínculo Contribuinte Individual	Data Início 01/01/2016	Data Fim 31/01/2017	
Indicadores: IREC-INDPEND							
Contribuições							
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição
01/2016	15/02/2016	96,80	880,00	IREC-LC123	02/2016	14/03/2016	96,80
							Salário Contrib. 880,00
							Indicadores IREC-LC123

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

09/10/2021 11:46:13

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS



Identificação do Filiado		CPF: 404.990.571-04		Nome: ELOISA STEIN DE MATOS	
Nit: 1.700.778.724-8		Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS			
Data de Nascimento: 26/08/1959					

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Vínculo	Data Início	Data Fim
10	1.700.778.724-8	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/01/2016	31/01/2017
Indicadores: IREC-INDPEND						
Contribuições						
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.
03/2016	11/04/2016	96,80	880,00	IREC-LC123	04/2016	10/05/2016
05/2016	15/06/2016	96,80	880,00	IREC-LC123	06/2016	15/07/2016
07/2016	15/08/2016	96,80	880,00	IREC-LC123	08/2016	09/09/2016
09/2016	17/10/2016	96,80	880,00	IREC-LC123	10/2016	16/11/2016
11/2016	15/12/2016	96,80	880,00	IREC-LC123	12/2016	16/01/2017
01/2017	09/02/2017	103,07	937,00	IREC-LC123		

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Data Início	Data Fim	Últ.
11	1.700.778.724-8	01.662.939	ANTONIO JOAO MATOS RODRIGUES	Empregado	01/04/2017		09/2021
Indicadores:							
Remunerações							
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração
04/2017	1.300,00		05/2017	1.300,00		06/2017	1.300,00
07/2017	1.300,00		08/2017	1.300,00		09/2017	1.300,00
10/2017	1.300,00		11/2017	1.339,00		12/2017	1.339,00
01/2018	1.339,00		02/2018	1.339,00		03/2018	1.339,00

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS



Identificação do Filiado		Nome: ELOISA STEIN DE MATOS	
Nit: 1.700.778.724-8	CPF: 404.990.571-04	Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS	
Data de Nascimento: 26/08/1959			

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Data Início	Data Fim	Últ.
11	1.700.778.724-8	01.662.939	ANTONIO JOAO MATOS RODRIGUES	Empregado	01/04/2017		09/2021
Indicadores:							
Remunerações							
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Indicadores	
04/2018	1.339,00		05/2018	1.339,00	06/2018	1.740,70	
07/2018	1.383,63		08/2018	1.339,00	09/2018	1.339,00	
10/2018	1.339,00		11/2018	1.406,00	12/2018	1.406,00	
01/2019	1.473,00		02/2019	1.473,00	03/2019	1.898,53	
04/2019	1.538,47		05/2019	1.473,00	06/2019	1.473,00	
07/2019	1.473,00		08/2019	1.473,00	09/2019	1.473,00	
10/2019	1.473,00		11/2019	1.546,00	12/2019	1.546,00	
01/2020	1.546,00		02/2020	1.546,00	03/2020	1.546,00	
04/2020	1.546,00		05/2020	1.546,00	06/2020	1.546,00	
07/2020	1.803,67		08/2020	1.546,00	09/2020	1.623,00	
10/2020	1.623,00		11/2020	1.623,00	12/2020	1.623,00	
01/2021	1.708,00		02/2021	1.708,00	03/2021	1.992,67	
04/2021	1.708,00		05/2021	2.258,36	06/2021	1.726,97	
07/2021	1.708,00		08/2021	1.708,00	09/2021	1.708,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

09/10/2021 11:46:13

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS



Identificação do Filiado

Nit: 1.700.778.724-8

Data de Nascimento: 26/08/1959

CPF: 404.990.571-04

Nome: ELOISA STEIN DE MATOS

Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS

Seq.
12

NIT
1.700.778.724-8

NB
1948761227

Origem do Vínculo
Benefício

Espécie
41 - APOSENTADORIA POR IDADE

Data Fim

Situação
99 - INDEFERIDO

Legenda de Indicadores

Indicador

IREC-INDPEND

Descrição

Recolhimentos com indicadores/pendências

Indicador

IREC-LC123

Descrição

Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)

PREC-CSE
Recolhimento de segurado especial pendente de comprovação da atividade

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme artigo 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



Comprovante de Solicitação

BRASILIA, 09/10/2021

Número: 23001240.0826292.21

Filiado: ELOISA STEIN DE MATOS

NIT: 1.700.778.724-8

Requerimento

Tipo: Guias Pendentes

Protocolo: 35747.884005/2021-73

Ação: Tratar

Competência(s) Solicitada(s):

- 05/2011: PREC_CSE;
- 06/2011: PREC_CSE;
- 07/2011: PREC_CSE;
- 08/2011: PREC_CSE;
- 09/2011: PREC_CSE;
- 10/2011: PREC_CSE;
- 11/2011: PREC_CSE;
- 12/2011: PREC_CSE;
- 01/2012: PREC_CSE;
- 02/2012: PREC_CSE;
- 03/2012: PREC_CSE;
- 04/2012: PREC_CSE;
- 05/2012: PREC_CSE;
- 06/2012: PREC_CSE;
- 07/2012: PREC_CSE.

Documento(s) apresentado(s) e restituído(s)

Outros documentos que poderão vir a comprovar a(s) remuneração(ões) do empregado

Identificação do Tipo de Documento: EXTRATO INSS; Emitente: INSS; Data de Emissão: 09/10/2021.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS
SAUS 8 ANDAR
BRASILIA - DF
CEP: 70070-946
Horário de atendimento: de segunda a sexta das 08:00 às 17:00
Outros Canais de atendimento:
Central 135 ou no endereço eletrônico: <http://meu.inss.gov.br/>

Ciente em ____/____/____

Assinatura Filiado/Solicitante



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

09/10/2021 11:53:36

Identificação do Filiado		CPF: 404.990.571-04	Nome: ELOISA STEIN DE MATOS
Nit: 1.700.778.724-8	Data de Nascimento: 26/08/1959	Nome da Mãe: ETELINE STEIN DE MATOS	

Relações Previdenciárias							
Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Indicadores
1	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/03/1980	19/03/1984	03/1984
2	1.700.778.724-8	37.564.739/0001-36	LATICINIOS CAMBY LTDA	Empregado	01/02/2000	16/07/2000	07/2000
3	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	29/08/2005		12/2005
4	1.700.778.724-8	5150888482	91 - AUXILIO DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO	Não Informado	16/10/2005	13/11/2005	
5	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/02/2006		12/2006
6	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/09/2006		11/2006
7	1.700.778.724-8		SEGURADO ESPECIAL	Segurado Especial	01/05/2011	31/07/2012	AVRC-DEF
8	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	01/08/2012		12/2012
9	1.700.778.724-8	03.155.926/0001-44	MUNICIPIO DE DOURADOS	Empregado	02/05/2013	01/05/2015	04/2015
10	1.700.778.724-8		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/01/2016	31/01/2017	IREC-INDPEND
11	1.700.778.724-8	01.662.939	ANTONIO JOAO MATOS RODRIGUES	Empregado	01/04/2017		09/2021
12	1.700.778.724-8	1948761227	41 - APOSENTADORIA POR IDADE	Não Informado			

Legenda de Indicadores		
Indicador	Descrição	Indicador
AVRC-DEF	Acerto confirmado pelo INSS	IREC-INDPEND
		Recolhimentos com indicadores/pendências

| ESPECIE : 41

DER : 05/08/2021

CTPS/SERIE : 58528/6

ESTA EM GOZO DE BENEFICIO ? (N)

RELACAO DE DEPENDENTES

[illegible]

TITULAR 0 PROPRIO

PAGAMENTO MICRO REGIAO : 060031 ORGAO PAGADOR : ORGAO MANTENEDOR : 06.0.21.010 DEP.IR : 00

ENDERECO P/ CORRESPONDENCIA (TITULAR)

TELEPHONE :

ASSINATURA :

ASSTNATURA :

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 7o. da Lei 9876/99 concordo em receber minha aposentadoria, considerando o valor mais vantajoso.

LOCAL E DATA

ASSINATURA _____



27.001.010 - APS BOA VISTA * RESUMO DE DOCUMENTOS PARA PERFIL CONTRIBUTIVO 4102 * 09/10/2021 * PAG. 1
***** ATE 05/08/2021 *****

NB.....: 199.365.870-7 ESPECIE...: 41 DER.....: 05/08/2021 Versao.....: 9.6j
SEGURADO....: ELOISA STEIN DE MATOS DATA NASC....: 26/08/1959 DIB.....: 05/08/2021
NIT.....: 17007787248 SEXO....: FEMININO RAMO ATIV....: 2 COMERCIARIOS F.FILIACAO....: 1 EMPREGADO DAT.....:
DESPACHO....: DDB CONSID.:
TIPO CALCULO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

TIPO	NUMERO	SERIE	DESCRICAO DO DOCUMENTO
01	CTPS	58528	0006
02	CARNE	17007787248	

P E R I O D O S D O S D O C U M E N T O S

ND	NP	DATA INI.	DATA FIM	TBC A	TP	RA	FF	SP/RD	ANO	MES	DIA	CARENCIA	D TC	1a DIA	EMPREGADOR
01	0001	01/03/1980	19/03/1984	30	TS	2	1		04	00	19				MUNICIPIO DE DOURADOS
									04	00	19				
									04	00	19	49			
01	0002	01/02/2000	16/07/2000	30	TS	2	1		00	05	16				LATICINIOS CAMBY LTDA
									00	05	16				
									00	05	16	6			
01	0003	29/08/2005	31/12/2005	30	TS	2	1		00	04	02				MUNICIPIO DE DOURADOS
									00	03	04				
									00	03	04	5			
01	0004	16/10/2005	13/11/2005	30	BT	2	1		00	00	28				TEMPO EM BENEFICIO
									00	00	28				
									00	00	28	0			
91	515.088.848-2														
01	0005	01/02/2006	31/12/2006	30	TS	2	1		00	11	00				MUNICIPIO DE DOURADOS
									00	11	00				
									00	11	00	11			
01	0006	01/09/2006	30/11/2006	30	TS	2	1		00	03	00				MUNICIPIO DE DOURADOS
									00	00	00				
									00	00	00	0			
01	0007	01/08/2012	31/12/2012	30	TS	2	1		00	05	00				MUNICIPIO DE DOURADOS
									00	05	00				
									00	05	00	5			
01	0008	02/05/2013	01/05/2015	30	TS	2	1		02	00	00				MUNICIPIO DE DOURADOS
									02	00	00				
									02	00	00	25			



27.001.010 - APS BOA VISTA * RESUMO DE DOCUMENTOS PARA PERFIL CONTRIBUTIVO 4102 * 09/10/2021 * PAG. 2

***** ATE 05/08/2021 *****

NB.....: 199.365.870-7 ESPECIE...: 41 DER.....: 05/08/2021 Versao.....: 9.6j
SEGURADO....: ELOISA STEIN DE MATOS DATA NASC...: 26/08/1959 DIB.....: 05/08/2021
NIT.....: 17007787248 SEXO....: FEMININO RAMO ATIV...: 2 COMERCIARIOS F.FILIAÇÃO...: 1 EMPREGADO DAT.....:
DESPACHO....: DDB CONSID.:
TIPO CALCULO:

P E R I O D O S D O S D O C U M E N T O S

ND	NP	DATA INI.	DATA FIM	TBC A	TP	RA	FF	SP/RD	ANO	MES	DIA	CARENCIA	D TC	1a DIA	EMPREGADOR
01	0009	01/04/2017	09/10/2021	30	TS	2	1		04	04	05				ANTONIO JOAO MATOS RODRIGUES
									04	04	05				
									04	04	05	53			
01	0010	01/10/2021	09/10/2021		LI				00	00	00				ANTONIO JOAO MATOS RODRIGUES
									00	00	00				
									00	00	00	0			
02	0001	01/05/2011	31/07/2012	30	TS	2	8		01	03	00				PER. CONTR. CNIS 6
									01	03	00				
									01	03	00	15	1		
02	0002	01/01/2016	31/01/2017	30	TS	2	8		01	01	00				PER. CONTR. CNIS 9
									01	01	00				
									01	01	00	13	4	01/2016	

TEMPO DE CONTRIBUICAO COMUM (BASE CONSIDERADA 30 ANOS) : 14 ANOS 10 MESES 12 DIAS

PERFIL CONTRIBUTIVO 4102 - Aposentadoria por idade convencional

TOTAL DE CARENCIA NO PERFIL CONTRIBUTIVO.....: 182

PERIODOS DE QUALIDADE DE SEGURADO.....: 01/03/1980 a 15/05/1985
01/02/2000 a 17/09/2001
29/08/2005 a 15/02/2008
01/05/2011 a 17/10/2022

TEMPO DE CONTRIBUICAO EM DIAS : 5422 IDADE EM DIAS : 22604

Assinatura do Servidor
IVALDO CARVALHO BARBOSA
1914761



NB 41/1993658707

ANALISE DO DIREITO PERFIL 4102

09/10/2021 11:57:21 - página 1 de 3

Perfil contributivo 4102 - Aposentadoria por idade convencional

Possui direito neste perfil: nao

Regra transitoria da Emenda Constitucional 103/2019, Art. 18

Possui direito nesta regra: nao

----- Analise do direito em 05/08/2021 -----

Perfil contributivo : 4102 - Aposentadoria por idade convencional
Regra de direito : Regra transitoria da Emenda Constitucional 103/2019, Art. 18
Total de tempo c/conversao : 14a, 10m, 12d
Total de tempo natural : 14a, 10m, 12d
Total de tempo comum : 14a, 10m, 12d
Quantidade de carencia : 182
Tempo de contribuicao : 14a, 10m, 12d
Idade : 61a, 11m, 10d
Soma Idade e TC : 76a, 09m, 22d
Possui direito nesta data : nao

Requisito : Carencia igual ou superior ao minimo exigido

Atendido : sim

Observacoes: Exigido 180, obtido 182

Requisito : Idade minima referida no Art.18 da Emenda Constitucional 103/2019

Atendido : sim

Observacoes: Idade exigida: 61 anos

Requisito : Ingresso no RGPS ate 13/11/2019

Atendido : sim

Observacoes: Ingresso no RGPS em 01/03/1980

Requisito : Qualidade de segurado compativel com o perfil contributivo

Atendido : sim

Observacoes: Analise aplicando Lei 10.666/2003

Requisito : Quinze anos de tempo de contribuicao

Atendido : nao

----- Analise do direito em 31/12/2020 -----

Perfil contributivo : 4102 - Aposentadoria por idade convencional
Regra de direito : Regra transitoria da Emenda Constitucional 103/2019, Art. 18
Total de tempo c/conversao : 14a, 03m, 07d
Total de tempo natural : 14a, 03m, 07d
Total de tempo comum : 14a, 03m, 07d
Quantidade de carencia : 174
Tempo de contribuicao : 14a, 03m, 07d
Idade : 61a, 04m, 05d
Soma Idade e TC : 75a, 07m, 12d
Possui direito nesta data : nao

Requisito : Carencia igual ou superior ao minimo exigido

Atendido : nao

Observacoes: Exigido 180, obtido 174

Requisito : Idade minima referida no Art.18 da Emenda Constitucional 103/2019

Atendido : sim

Observacoes: Idade exigida: 60 anos e 06 meses

Requisito : Ingresso no RGPS ate 13/11/2019

Atendido : sim

Observacoes: Ingresso no RGPS em 01/03/1980

Requisito : Qualidade de segurado compativel com o perfil contributivo

Atendido : sim

Observacoes: Analise aplicando Lei 10.666/2003

Requisito : Quinze anos de tempo de contribuicao

Atendido : nao

----- Analise do direito em 31/12/2019 -----

Perfil contributivo	: 4102 - Aposentadoria por idade convencional
Regra de direito	: Regra transitoria da Emenda Constitucional 103/2019, Art. 18
Total de tempo c/conversao	: 13a, 03m, 07d
Total de tempo natural	: 13a, 03m, 07d



NB 41/1993658707

ANALISE DO DIREITO PERFIL 4102

09/10/2021 11:57:21 - página 2 de 3

=====

Perfil contributivo 4102 - Aposentadoria por idade convencional

Possui direito neste perfil: nao

=====

Total de tempo comum	: 13a, 03m, 07d
Quantidade de carencia	: 162
Tempo de contribuicao	: 13a, 03m, 07d
Idade	: 60a, 04m, 05d
Soma Idade e TC	: 73a, 07m, 12d
Possui direito nesta data	: nao

Requisito : Carencia igual ou superior ao minimo exigido

Atendido : nao

Observacoes: Exigido 180, obtido 162

Requisito : Idade minima referida no Art.18 da Emenda Constitucional 103/2019

Atendido : sim

Observacoes: Idade exigida: 60 anos

Requisito : Ingresso no RGPS ate 13/11/2019

Atendido : sim

Observacoes: Ingresso no RGPS em 01/03/1980

Requisito : Qualidade de segurado compativel com o perfil contributivo

Atendido : sim

Observacoes: Analise aplicando Lei 10.666/2003

Requisito : Quinze anos de tempo de contribuicao

Atendido : nao

=====

Regra geral da Emenda Constitucional 103/2019, Art. 19

Possui direito nesta regra: nao

=====

----- Analise do direito em 05/08/2021 -----

Perfil contributivo	: 4102 - Aposentadoria por idade convencional
Regra de direito	: Regra geral da Emenda Constitucional 103/2019, Art. 19
Total de tempo c/conversao	: 14a, 10m, 12d
Total de tempo natural	: 14a, 10m, 12d
Total de tempo comum	: 14a, 10m, 12d
Quantidade de carencia	: 182
Tempo de contribuicao	: 14a, 10m, 12d
Idade	: 61a, 11m, 10d
Soma Idade e TC	: 76a, 09m, 22d
Possui direito nesta data	: nao

Requisito : Carencia igual ou superior ao minimo exigido

Atendido : sim

Observacoes: Exigido 180, obtido 182

Requisito : Idade minima (EC 103/2019 art. 19)

Atendido : nao

Observacoes: Idade exigida: 62 anos

Requisito : Qualidade de segurado compativel com o perfil contributivo

Atendido : sim

Observacoes: Analise aplicando Lei 10.666/2003

Requisito : Tempo minimo de contribuicao (EC 103/2019 art. 19)

Atendido : nao

Observacoes: Tempo exigido: 15 anos

=====

Aposentadoria por idade da Lei 8.213/1991

Possui direito nesta regra: nao

===== Analise do direito em 13/11/2019 =====

Perfil contributivo	: 4102 - Aposentadoria por idade convencional
Regra de direito	: Aposentadoria por idade da Lei 8.213/1991
Total de tempo c/conversao	: 13a, 01m, 20d
Total de tempo natural	: 13a, 01m, 20d
Total de tempo comum	: 13a, 01m, 20d
Quantidade de carencia	: 161
Tempo de contribuicao	: 13a, 01m, 20d
Idade	: 60a, 02m, 18d



NB 41/1993658707

ANALISE DO DIREITO PERFIL 4102

09/10/2021 11:57:21 - pagina 3 de 3

=====

Perfil contributivo 4102 - Aposentadoria por idade convencional

Possui direito neste perfil: nao

=====

Soma Idade e TC : 73a, 04m, 08d

Possui direito nesta data : nao

Requisito : Carencia igual ou superior ao minimo exigido

Atendido : nao

Observacoes: Exigido 180, obtido 161

Requisito : Idade minima para aposentadoria por idade urbana antes da Emenda Constitucional 103/2019

Atendido : sim

Observacoes: Idade exigida: 60 anos

Requisito : Ingresso no RGPS ate 13/11/2019

Atendido : sim

Observacoes: Ingresso no RGPS em 01/03/1980

Requisito : Qualidade de segurado compativel com o perfil contributivo

Atendido : sim

Observacoes: Analise aplicando Lei 10.666/2003

----- Analise do direito em 28/11/1999 -----

Perfil contributivo : 4102 - Aposentadoria por idade convencional

Regra de direito : Aposentadoria por idade da Lei 8.213/1991

Total de tempo c/conversao : 04a, 00m, 19d

Total de tempo natural : 04a, 00m, 19d

Total de tempo comum : 04a, 00m, 19d

Quantidade de carencia : 49

Tempo de contribuicao : 04a, 00m, 19d

Idade : 40a, 03m, 02d

Soma Idade e TC : 44a, 03m, 21d

Possui direito nesta data : nao

Requisito : Carencia igual ou superior ao minimo exigido

Atendido : nao

Observacoes: Exigido 108, obtido 49

Requisito : Idade minima para aposentadoria por idade urbana antes da Emenda Constitucional 103/2019

Atendido : nao

Observacoes: Idade exigida: 60 anos

Requisito : Ingresso no RGPS ate 13/11/2019

Atendido : sim

Observacoes: Ingresso no RGPS em 01/03/1980

Requisito : Qualidade de segurado compativel com o perfil contributivo

Atendido : nao

Observacoes: Exige-se qualidade de segurado do RGPS - Houve qualidade apenas ate 15/05/1985

Requisito : Recuperacao de carencia

Atendido : sim

Observacoes: Nao houve perda de qualidade de segurado entre periodos



I.N.S.S.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA: 09/10/2021

PG: 01

Versao : 9.6j

RESUMO DE BENEFICIO EM CONCESSAO

BENEFICIO: 199.365.870-7 ESPECIE: 41 APOSENTADORIA POR IDADE

TRATAMENTO : 13

DER: 05/08/2021

DRD: 05/08/2021

ACP(s) utilizada(s): 0216249772017402510

ORGAO CONCESSOR : 27001010

ORGAO MANTENEDOR : 06021010

ORGAO PAGADOR :

DESPACHO : 35 INDEFERIMENTO

MOTIVO : 216 - Falta dos requisitos previstos na EC 103/2019 ou de direito adquirido ate 13/11/2019

CONTA CORRENTE:

MICRO REGIAO : 060031

----- TITULAR (SEGURADO) -----
NOME : ELOISA STEIN DE MATOS SEXO : F DATA NASCIMENTO : 26/08/1959
CARTORIO : DATA REG. : TIPO CERT. : LIVRO : FOLHA : TERMO :
IDENTIDADE : 40367 / 01 / MA C.T.P.S. : 58528 / 6 / MS NIT : 17007787248 C.P.F. : 404990571-04
NOME MAE : ETELINE STEIN DE MATOS

----- ENDEREÇO P/ CORRESPONDENCIA (TITULAR) -----
ENDERECO : HILDA BERGO DUARTE 1421 BAIRRO : VILA PLANALTO MUNICIPIO : DOURADOS
U. F. : MS TELEFONE :

----- DADOS DO BENEFICIO -----
R. A. : 2 COMERCIARIOS F. F. : 1 EMPREGADO D.I.B. : 05/08/2021 D.I.P. : 05/08/2021 L.T. : 06.1
DAT/DD : D.O. / D.R. : CODIGO ACIDENTE :
I. R. : P DEP. I.R. : EX COMBATENTE ? : N MEDICO RESIDENTE : N PARECER SERVICO SOCIAL :
PONTOS TALIDOMIDA : NB DESDOBRADO :

----- DADOS DO OBITO DO SEGURADO -----
CARTORIO :
DATA.REGISTRO : LIVRO:
FOLHA : TERMO:

----- BENEFICIO ANTERIOR -----
NB : ESPECIE : DIB : SB NB.ANT :
B94/36 : MR B94/36 :
B94/36 : MR B94/36 :

----- REPRESENTANTE LEGAL () -----
NOME : SEXO : DATA NASCIMENTO : DATA TERMO
IDENTIDADE : C.T.P.S. : NIT : C.P.F. :
NOME MAE :

----- ULTIMA PERICIA MEDICA ----- CONSIGNACOES -----
ACOMPANHANTE : ARTIGO 27 : ! CODIGO :
DATA ACIDENTE : % REDUCAO : ! VALOR :
D. I. I. : D. I. D. : ! PERCENTUAL :
DIAGNOSTICO : -----ACIDENTE----- ! PERIODO INICIAL:
DATA LIMITE : NEXO TEC. : ! PERIODO FINAL :
CONCLUSAO : REABERTURA: !

PG: 02

RESUMO DE BENEFICIO EM CONCESSAO

TRATAMENTO : 13 DER: 05/08/2021 DRD: 05/08/2021

ASSINATURA : _____



I.N.S.S.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA: 09/10/2021

PG: 03

Versao : 9.6j

RESUMO DE BENEFICIO EM CONCESSAO

BENEFICIO: 199.365.870-7 ESPECIE: 41 APOSENTADORIA POR IDADE

TRATAMENTO : 13

DER: 05/08/2021

DRD: 05/08/2021

ACP(s) utilizada(s): 0216249772017402510

----- LEGENDA DOS CODIGOS DE ANALISE DE MULTIPLA ATIVIDADE NAS PLANILHAS DE VALORES -----

- 0 - Valor de atividade secundaria
- 1 - Beneficio sem indicativo de multipla atividade
- 2 - Atividade no PBC nao representa atividade para fim de multipla atividade
- 3 - Houve cumprimento dos requisitos na atividade
- 4 - A soma dos salarios de contribuicao na competencia atingiu o teto
- 5 - Nao existe outra atividade concomitante na competencia
- 6 - Trata-se da atividade principal



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

C O M U N I C A Ç ã O D E D E C I S ã O

BOA VISTA, 09 de Outubro de 2021

Número do Benefício: 199.365.870-7

Ao Sr(a): ELOISA STEIN DE MATOS

Endereço: HILDA BERGO DUARTE 1421 - VILA PLANALTO

CEP: 79826-090 Município: DOURADOS

UF: MS

ASSUNTO: Pedido de aposentadoria programada

DECISÃO: Indeferimento do pedido

MOTIVO: Falta dos requisitos previstos na EC 103/2019 ou de direito adquirido ate 13/11/2019

FUNDAMENTAÇÃO Emenda Constitucional no. 103 de 13/11/2019.

LEGAL: Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto no. 3.048 de 06/05/99

Prezado(a) Senhor(a),

Em atencao ao seu pedido de Aposentadoria formulado em 05/08/2021, informamos que, apos a analise da documentacao apresentada, nao foi reconhecido o direito ao beneficio em 13/11/2019 ou nao atingiu os requisitos para direito as regras de transicao Emenda Constitucional no. 103, previstos nos artigos 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22.

Para ter acesso a Analise do Direito, acesse o processo eletronico, e veja o documento - RESUMO DE DOCUMENTOS PARA CALCULO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO.

Caso discorde dessa decisao, o(a) Senhor(a) podera apresentar Recurso à Junta de Recursos da Previdencia Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicacao, observado o disposto no art. 305, par. 1o., do Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto no. 3.048/99.

A apresentacao do Recurso podera ser agendada por meio do portal do INSS na internet (www.inss.gov.br), da Central 135 ou em uma Agencia da Previdencia Social.

O prazo para a revisao do beneficio e de 10 (dez) anos contados da data da concessao ou do indeferimento, de acordo com o prazo decadencial previsto no art. 103 da Lei no. 8.213/91 e art. 347 do Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto no. 3.048/99.

CHEFE DA AGÊNCIA / UNIDADE DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Agência da Previdência Social: APS BOA VISTA

Endereço: AV GLAYCON DE PAIVA 86

CEP: 69300-000 Município: BOA VISTA

UF: MS

Exigencias cumulativas para o recebimento deste tipo de beneficio:

1 - Comprovacao de tempo de contribuicao, observado o disposto no Art. 55 da Lei no. 8.213/91 e Regulamento aprovado pelo Decreto no. 3.048/99;

2 - Comprovacao da carencia, isto e, periodo minimo de contribuicoes mensais. No caso de contribuinte individual ou empregado Domestico, a primeira contribuicao a ser contada deve ter o seu pagamento efetuado dentro do prazo legal de vencimento (Art. 27, Lei no. 8.213/91 e Art. 30 da Lei no. 8.212/91)

2.1 - O tempo de gozo de auxilio-doenca ou de aposentadoria por invalidez, intercalado com periodo de atividade nao e computado para efeito de carencia e somente para tempo de contribuicao (Art. 55, Lei no. 8.213/91 e Regulamento aprovado pelo Decreto no. 3.048/99)

2.2 - O tempo de servico como trabalhador rural, anterior a 11/91, nao e computado para efeito de carencia (Par. 2o., Art. 55, Lei no. 8.213/91).

Despacho (184823987)

Enviado em 09/10/2021 12:01

Unidade: 23001800 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAB RECONHECIMENTO DE DIREITO DA SRV 1836513903 - Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em 09 de outubro de 2021E/NB: 41/199.365.870-7Int: ELOISA STEIN DE MATOSAssunto: Indeferimento do Requerimento

1. Trata-se de Benefício de Aposentadoria por Idade Urbana Indeferido em razão do(a) Requerente não completar os requisitos para a Aposentadoria Programada introduzidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Idade: 62 anos (mulher) / 65 anos (homem), Tempo de Contribuição: 15 anos (mulher) / 20 anos (homem), Carência: 180 contribuições), nos termos do art. 51 do Decreto nº 3.048/99; não se enquadrar na Regra de Transição descrita no art. 18 da mesma Emenda Constitucional nº 103/2019; e não possuir direito adquirido ao benefício na sua regra anterior, descrita no inc. I, art. 188-A do Decreto nº 3.048/99. TEMPO DE CONTRIBUICAO COMUM (BASE CONSIDERADA 30 ANOS) : 14 ANOS 10 MESES 12 DIAS.
2. Foram considerados apenas os vínculos empregatícios regulares constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, consoante art. 19 do Decreto nº 3.048/99, em razão da não apresentação de CTPS ou outros documentos.
3. Todas as contribuições como Contribuinte Individual constantes em documentos apresentados e/ou no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS foram consideradas, e somadas ao Tempo de Contribuição. Não há qualquer indício de contribuições como Facultativo, em documentos ou no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.
4. Não houve a apresentação de documentos para comprovação de Atividade Especial, nem quaisquer períodos enquadrados de outra maneira.
5. Foram apresentados documentos para comprovação de Atividade Rural, porém não foi possível o reconhecimento de quaisquer dos períodos requeridos, em razão de inexistir cadastro em base governamental e/ou de não terem sido apresentados documentos contemporâneos válidos como Prova Material que permitissem ratificá-lo(s), nos termos dos itens 6 e 7 do Ofício-Circular nº 46, de 13/09/2019; e do exercício intercalado de Atividade Remunerada / Urbana, sem a apresentação de prova de retorno do(a) Requerente ao meio Rural, nos termos da alínea "b", inciso IV, item 7 do Ofício-Circular nº 46, de 13/09/2019, e §5º, art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2015.
6. Cabe registrar, ainda, que no presente pedido houve a utilização da Ação Civil Pública - ACP nº 0216249772017402510; e não houve a reafirmação da Data de Entrada do Requerimento - DER para o dia em que completaria o direito ao benefício, em razão da manifestação expressa em contrário do(a) Requerente, nos termos do art. 176-D do Decreto nº 3.048/99.
7. Benefício indeferido, e a tarefa correspondente encerrada nesta data.

Despacho (184824195)

Enviado em 09/10/2021 12:01

Unidade: 23001800 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAB RECONHECIMENTO DE DIREITO DA SRV
1836513903 - Aposentadoria por Idade Rural (Tarefa principal)

NB: 199.365.870-7

Prezado(a) Senhor(a), Nome: ELOISA STEIN DE MATOS, CPF: 404.990.571-04

Pelas regras vigentes da Previdência Social, o requerimento solicitado foi INDEFERIDO sob o número de benefício (NB) descrito acima. Aguarde correspondência com as informações ou acesse o portal de serviços Meu INSS (meu.inss.gov.br).